



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 12 de junho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 12025
SOLICITAÇÃO: 066 /2025
PROCESSO(S): 232 /2025
233 /2025

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppa.

Email: saude@planalto.pr.gov.br.

Justificativa da Demanda:

A presente aquisição de impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, garantindo a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem e a correta identificação de exames e prontuários médicos.

A impressora de Raio-X é essencial para o registro e disponibilização de exames radiológicos realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz.

A aquisição dos filmes radiográficos complementa a operação da impressora, sendo indispensáveis para o registro físico das imagens geradas, especialmente em casos em que o paciente ou o profissional de saúde necessite de uma cópia física para fins médicos, legais ou administrativos.

Já a etiquetadora e as etiquetas são fundamentais para a correta identificação e rastreabilidade dos exames, prontuários, amostras e demais documentos vinculados aos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Esse controle é necessário para garantir a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores.

Portanto, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população, especialmente no que tange ao diagnóstico por imagem e à gestão de informações clínicas, conforme as diretrizes e obrigações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes	01	UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	

302
00001
Autuado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80 segundos.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000.				
02	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 35X43cm. <ul style="list-style-type: none">• Caixa com 100 lâminas.• Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
03	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 25X30cm. <ul style="list-style-type: none">• Caixa com 100 lâminas.• Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
04	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 20X25cm. <ul style="list-style-type: none">• Caixa com 100 lâminas.	05	CAIXA	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

3021

000002

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Marca e modelo de Referência: DIHT

TOTAL: R\$ 37.750,00

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p>ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da impressão: 104mm;• Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm;• Resolução: 203DPI;• Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128;• Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode;• - Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.	08	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
06	<p>ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;	10	ROLO	R\$ 50,00	R\$ 500,00

30/11/2018
3
Assinatura
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

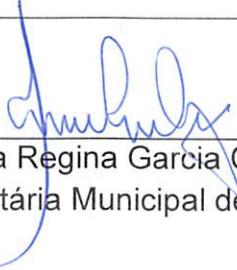
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros. | | | |
|--|--|--|--|

TOTAL: R\$ 10.100,00


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 072/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição de impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, garantindo a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem e a correta identificação de exames e prontuários médicos.

3.2. A impressora de Raio-X é essencial para o registro e disponibilização de exames radiológicos realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz.

3.3. A aquisição dos filmes radiográficos complementa a operação da impressora, sendo indispensáveis para o registro físico das imagens geradas, especialmente em casos em que o paciente ou o profissional de saúde necessite de uma cópia física para fins médicos, legais ou administrativos.

3.4. Já a etiquetadora e as etiquetas são fundamentais para a correta identificação e rastreabilidade dos exames, prontuários, amostras e demais documentos vinculados aos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Esse controle é necessário para garantir a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores.

3.5. Portanto, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população, especialmente no que tange ao diagnóstico por imagem e à gestão de informações clínicas, conforme as diretrizes e obrigações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis a aquisição de

00005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta, para que além de possibilitar o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz; também possibilita a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores, sendo assim essencial a aquisição destes objetos para garantir a regularidade do fornecimento, o bom funcionamento da gestão pública municipal e o uso racional dos recursos públicos.

5.2. A quantidade requisitada se justifica pela demanda da secretaria municipal de saúde, bem como através da quantidade de unidades de atendimento do município;

5.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto a secretaria solicitante, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

5.4. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

LOTE 001

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80 segundos. <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>- Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPPIX 2000.</p>	429658	01	UN
02	FILME DE RAIO X , com tamanho aproximado de 35X43cm. <ul style="list-style-type: none">• Caixa com 100 lâminas.• Marca e modelo de Referência: DIHT	415613	05	CAIXA

2
000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415621	05	CAIXA
04	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415448	05	CAIXA

LOTE 002

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN
05	ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI; • Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE 128; • Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode; • Alimentação: bivolt automática 110 a 220V; • Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica; • Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo; • Resolução: 203DPI; • Memória RAM: 64MB SDRAM; • Memória ROM: 32MB memória Flash; • Interface/Comunicação USB (cabo incluso); • Largura máxima da impressão: 104mm; • Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4); • Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm; • Compatível para diversos tipos de etiquetas. • Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS. • Garantia mínima de 12 (doze) meses. • Marca e modelo de Referência: Elgin L42.	150275	08	UN
06	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m ² ; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;	625449	10	ROLO

3
00007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

• Dimensões aproximadas: • Base da etiqueta: 33 mm • Altura da etiqueta: 22 mm • Número de colunas: 3 • Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm • Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm • Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm) • Largura do papel: 109 mm • Comprimento do rolo: 32 metros.			
---	--	--	--

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

6.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

6.5. O Lote 01 compreende a aquisição de impressora térmica de raio-X e filmes específicos, que devem ser compatíveis entre si para garantir o pleno funcionamento e desempenho adequado do equipamento, não sendo recomendável a contratação isolada ou avulsa desses itens.

6.6. O Lote 02 contempla a etiquetadora térmica e suas respectivas etiquetas, cuja compatibilidade é imprescindível, inclusive com o sistema eletrônico de prontuário atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, exigindo-se, portanto, aquisição conjunta e coerente.

6.7. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

4
J. J. J. J.
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

7.12. Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

[Assinatura]
5
000009

7.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. A escolha pela aquisição da impressora de raio-X tipo DRY e dos respectivos filmes compatíveis justifica-se pela necessidade de manter a integridade e a funcionalidade dos exames de imagem, utilizando tecnologias específicas e integradas. Da mesma forma, as etiquetadoras e etiquetas compatíveis são essenciais para garantir a rastreabilidade de dados nos sistemas de prontuário eletrônico.

9.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

9.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

9.4. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto em itens ou lotes, e ainda, o dever da Administração de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

10.2. Em observância a tais diretrizes, a presente licitação será parcelada em dois lotes, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

10.3. Desta forma, ainda que o objeto da contratação seja divisível, a divisão por lote, e não por item individualizado, se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada conjunto de itens compatíveis, sem comprometer a eficiência ou gerar riscos operacionais.

10.4. Assim, aplica-se o princípio do parcelamento na presente contratação, porém de forma estruturada em lotes com itens tecnicamente vinculados, conforme permitido pelo § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a integridade funcional do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A presente aquisição tem como finalidade melhorar os serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas áreas de diagnóstico por imagem e gestão de prontuários. Os principais **resultados esperados** com a contratação são:

11.1.1. A aquisição da impressora de raio-X tipo DRY possibilitará maior agilidade na impressão de exames, com qualidade compatível aos padrões técnicos exigidos.

11.1.2. Redução no tempo de espera para entrega dos laudos radiológicos.

11.1.3. Melhoria na qualidade e precisão das imagens impressas, contribuindo para diagnósticos mais assertivos.

11.1.4. Garantia de que os filmes radiológicos adquiridos sejam tecnicamente compatíveis com a impressora, assegurando pleno funcionamento do equipamento.

11.1.5. Redução de falhas operacionais e desperdício de materiais.

11.1.6. A aquisição de etiquetadoras térmicas integradas ao sistema de prontuário eletrônico permitirá melhor identificação, organização e rastreabilidade de documentos e informações dos pacientes.

11.1.7. As etiquetas térmicas específicas proporcionarão padronização e facilitarão o arquivamento e localização de informações.

11.1.8. Redução de retrabalho e falhas decorrentes de materiais incompatíveis ou sistemas não integrados.

11.1.9. Modernização e digitalização dos processos internos da Secretaria de Saúde. Com a modernização dos equipamentos e insumos, espera-se a elevação da qualidade dos serviços prestados à população, refletindo diretamente na satisfação dos usuários do sistema público de saúde municipal.

11.2. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. A presente aquisição envolve equipamentos e insumos cuja natureza exige atenção aos potenciais impactos ambientais, especialmente no que tange ao descarte de materiais eletroeletrônicos e resíduos gerados por filmes radiológicos e etiquetas térmicas.

14.2. A impressora de raio-X e as etiquetadoras térmicas são equipamentos eletroeletrônicos que, ao final de sua vida útil, deverão ter descarte adequado, conforme

7
000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O município, em articulação com o fornecedor, poderá adotar medidas de logística reversa ou prever cláusulas contratuais que incentivem o recolhimento desses bens inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente.

14.3. Os filmes de raio-X contêm materiais que, se descartados de forma incorreta, podem causar contaminação ambiental. Portanto, é necessária a destinação final por meio de empresas especializadas em coleta e tratamento de resíduos químicos e hospitalares.

14.4. As etiquetas térmicas, por sua vez, são produzidas com papel especial e adesivos que dificultam a reciclagem. Recomenda-se seu descarte conforme normas sanitárias, evitando acúmulo ou incineração indevida.

14.5. Para mitigar impactos negativos, recomenda-se:

14.5.1. Priorizar fornecedores que apresentem políticas ambientais ou ofereçam programas de logística reversa.

14.5.2. Incluir cláusulas no edital que exijam certificações ambientais ou compromisso com o descarte adequado dos materiais.

14.5.3. Sensibilizar os setores internos da Secretaria de Saúde para promover o uso racional dos insumos adquiridos.

14.6. Embora a aquisição em si não represente riscos ambientais diretos significativos, o ciclo de vida dos bens adquiridos pode gerar impactos caso não haja planejamento para o uso, substituição e descarte consciente dos materiais. Dessa forma, a Administração deve adotar medidas preventivas e corretivas, integrando critérios de sustentabilidade à contratação.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. CONCLUSÕES:

16.1. Diante da análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a aquisição por meio de licitação com estruturação em dois lotes é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

16.2. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 16 de junho de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição de impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, garantindo a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem e a correta identificação de exames e prontuários médicos.

4.2. A impressora de Raio-X é essencial para o registro e disponibilização de exames radiológicos realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz.

4.3. A aquisição dos filmes radiográficos complementa a operação da impressora, sendo indispensáveis para o registro físico das imagens geradas, especialmente em casos em que o paciente ou o profissional de saúde necessite de uma cópia física para fins médicos, legais ou administrativos.

4.4. Já a etiquetadora e as etiquetas são fundamentais para a correta identificação e rastreabilidade dos exames, prontuários, amostras e demais documentos vinculados aos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Esse controle é necessário para garantir a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores.

4.5. Portanto, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população, especialmente no que tange ao diagnóstico por imagem e à gestão de informações clínicas, conforme as diretrizes e obrigações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente.

30/11/2013

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

LOTE 001

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality	429658	01	UN	R\$23.000,00	R\$23.000,00

30N

2
Eduardo Rech Delares
000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem); • Tempo da primeira impressão (no tamanho 35×43 cm) mínimo: 80 segundos. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000.					
02	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415613	05	CAIXA	R\$983,00	R\$4.915,00
03	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415621	05	CAIXA	R\$750,00	R\$3.750,00
04	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415448	05	CAIXA	R\$500,00	R\$2.500,00

TOTAL: R\$34.165,00

LOTE 002

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI; • Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128; • Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode; • Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;	150275	08	UN	R\$1.280,00	R\$10.240,00

30/2

3

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.						
06	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas):	625449	10	ROLO	R\$45,00	R\$450,00	

3021
4

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3,5 mm						
• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)						
• Largura do papel: 109 mm						
• Comprimento do rolo: 32 metros.						
TOTAL: R\$10.690,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

7.12. Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

7.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.17. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

Boni *Juanluiz*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
- 9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica,

30/01
Assinatura
000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto em itens ou lotes, e ainda, o dever da Administração de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

10.2. Em observância a tais diretrizes, a presente licitação será parcelada em dois lotes, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

10.3. Desta forma, ainda que o objeto da contratação seja divisível, a divisão por lote, e não por item individualizado, se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada conjunto de itens compatíveis, sem comprometer a eficiência ou gerar riscos operacionais.

10.4. Assim, aplica-se o princípio do parcelamento na presente contratação, porém de forma estruturada em lotes com itens tecnicamente vinculados, conforme permitido pelo § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a integridade funcional do objeto, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

11.5. O Lote 01 compreende a aquisição de impressora térmica de raio-X e filmes específicos, que devem ser compatíveis entre si para garantir o pleno funcionamento e desempenho adequado do equipamento, não sendo recomendável a contratação isolada ou avulsa desses itens.

11.6. O Lote 02 contempla a etiquetadora térmica e suas respectivas etiquetas, cuja compatibilidade é imprescindível, inclusive com o sistema eletrônico de prontuário atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, exigindo-se, portanto, aquisição conjunta e coerente.

11.7. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

30/11
Assinatura

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, os seguintes documentos:
- 12.2. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
- 13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- 13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretaria Municipal de Saúde, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.
- 14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 30 de junho de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

LOTE 001

ITEM	HELITECNICA	POTENCIA	PONTOCAP	PORTAL DO MÉDICO	MINAS	OUTROS MUNICÍPIOS	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$23.200,00	R\$29.000,00	R\$30.000,00	R\$23.000,00	R\$60.000,00	R\$19.800,00	R\$23.000,00	R\$ 25.000,00	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00
2	R\$983,00	R\$3.000,00	R\$1.500,00		R\$1.538,00		R\$1.261,73	R\$ 1.275,89	5	R\$983,00	R\$4.915,00
3	R\$983,00	R\$2.750,00	R\$1.300,00		R\$750,00	R\$648,00	R\$790,12	R\$ 648,00	5	R\$750,00	R\$3.750,00
4	R\$983,00	R\$2.490,00	R\$1.000,00		R\$500,00	R\$452,00	R\$490,12	R\$ 459,50	5	R\$500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL:											R\$34.165,00

LOTE 002

ITEM	HELITECNICA	POTENCIA	PONTOCAP	ITAMAR	ELIAS	OUTROS MUNICÍPIOS	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
5	R\$1.280,00	R\$1.490,00	R\$1.500,00	R\$1.800,00	R\$1.600,00	R\$1.200,00	R\$1.193,00	R\$1.312,00	8	R\$1.280,00	R\$10.240,00
6	R\$45,00	R\$45,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00	R\$38,99	R\$50,77	R\$46,84	10	R\$45,00	R\$450,00
VALOR TOTAL:											R\$10.690,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:											R\$44.855,00

EMPRESAS

Empresa 01: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 78.130.457/0001-08;

Empresa 02: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.958.284/0001-11;

Empresa 03: PONTOCAP INFORMÁTICA ME - CNPJ: 06.226.040/0001-32;

Empresa 04: PORTAL DO MÉDICO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 20.815.055/0001-67;

Empresa 05: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA - CNPJ: 33.791.137/0001-60;

Empresa 06: ITAMAR MAURI MULLER ME - CNPJ: 07.260.725/0001-68;

Empresa 07: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME - CNPJ: 20.962.892/0001-19.

OUTRAS PESQUISAS

Propostas do Processo – Dispensa Eletrônica 033/2024 – Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR.

Ata de Homologação – Pregão Eletrônico 011/2024 – Prefeitura Municipal de Jacarézinho-PR.

Termo de Julgamento – Pregão Eletrônico 046/2024 – Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.

Termo de Julgamento – Pregão Eletrônico 058/2024 – Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Internet.

Banco de Preços.

* Os itens que possuem * foram desconsiderados da comparação de valores incompatíveis com o mercado atual.

VALOR TOTAL: R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo A. Ulam

000022

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Helitecnica casanova <helitecnica@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 14:27
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: DIEGO 1.pdf

SEGUE PROPOSTA

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de junho de 2025 10:31

Para: helitecnica@hotmail.com <helitecnica@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TELEFONE: (46) 3523-4250

CNPJ: 78.130.457/0001-08

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 VILA NOVA

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PARANA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X "DRY", contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80	01	UN	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	segundos. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000.				
02	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 35X43. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 983,00	R\$ 4.915,00
03	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 25X30. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 983,00	R\$ 4.915,00
04	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 20X25. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 983,00	R\$ 4.915,00

TOTAL: R\$ 37.945,00

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ETIQUETADORA , contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI; • Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABA R/CODE93/CODE128; • Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode; • - Alimentação: bivolt automática 110 a 220V; • Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica; • Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo; • Resolução: 203DPI; • Memória RAM: 64MB SDRAM; • Memória ROM: 32MB memória Flash; • Interface/Comunicação (cabo incluso); • Largura máxima da impressão: 104mm; • Largura do papel: 15 a 112mm (0,6-4,4);	08	UN	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.				
06	<p>ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3840 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros.	10	ROLO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL: R\$ 10.690,00					

VALOR TOTAL: R\$ 48.635,00

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 10 DIAS

Data: 13/06/2025

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

ASSINATURA COM CARIMBO

000026

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de junho de 2025 09:15
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: Orçamento Saude Imp.pdf

Segue orçamento

De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 16:44

Para: 'Cleyton Lazarotto'

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELEFONE: 49 3622-0135

CNPJ: 03.958.284/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO 684

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO: SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrônus);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35×43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35×43 cm) mínimo: 80 segundos.- Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UN	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>- Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPPIX 2000.</p>				
02	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas.</p>	05	CAIXA	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
03	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas.</p>	05	CAIXA	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
04	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas.</p>	05	CAIXA	R\$ 2490,00	R\$ 12.450,00

TOTAL: R\$

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p>ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da impressão: 104mm;• Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm;• Resolução: 203DPI;• Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR /CODE93/CODE128;• Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode;• Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.	08	UN	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.				
06	<p>ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros.	10	ROLO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

São Miguel do Oeste-SC, 16 de Junho de 2025.

POTENCIA SOM E INFORMATICA Assinado de forma digital por POTENCIA SOM
LTDA:03958284000111 E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2025.06.16 09:13:54 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

000030

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Suporte Pontocap Informatica <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de junho de 2025 17:08
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: orçamento.pdf

Boa tarde...

Segue em anexo,,,

From: licitacao@planalto.pr.gov.br
Sent: Friday, June 13, 2025 4:43 PM
To: suporte@pontocap.com.br
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



Não contém vírus. www.avast.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rontocor Informática ME

TELEFONE: (46) 3552 26144

CNPJ: 06 226 040 10001 32

ENDEREÇO: Av. Rodovia Cocalo, 1316

CIDADE: Esperneiro - PR ESTADO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X "DRY", contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control - Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80	01	UN	R\$ 30000,00	R\$ 30000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

segundos.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000.

02	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 1500,00	R\$ 7500,00
03	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 1300,00	R\$ 6500,00
04	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	05	CAIXA	R\$ 1000,00	R\$ 5000,00

TOTAL: R\$

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI; • Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128; • Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode; • Alimentação: bivolt automática 110 a 220V; • Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica; • Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo; • Resolução: 203DPI; • Memória RAM: 64MB SDRAM; • Memória ROM: 32MB memória Flash; • Interface/Comunicação USB (cabo incluso); • Largura máxima da impressão: 104mm; • Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);	08	UN	R\$ 1500,00	12.000,00

000033



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm; • Compatível para diversos tipos de etiquetas. • Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS. • Garantia mínima de 12 (doze) meses. • Marca e modelo de Referência: Elgin L42. 			
06	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas; • Dimensões aproximadas: • Base da etiqueta: 33 mm • Altura da etiqueta: 22 mm • Número de colunas: 3 • Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm • Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm • Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm) • Largura do papel: 109 mm • Comprimento do rolo: 32 metros. 	10	ROLO	R\$ 50,00

TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 61500,00

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 06.226.040/0001-32

Data: de de 2025.

Pontocap Informatica Ltda Me

*Rua Padre 1316 Centro
85750-000 Planalto PR*
LASSINATURA COM CARIMBO



Cliente: Município de Planalto-PR

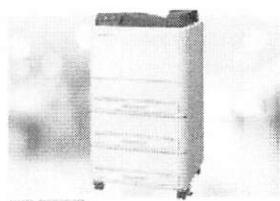
Telefone: (46) 93555-8121

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Razão Social: MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

CPF/CNPJ: 76460526000116

Produto: IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE



Drypix EDGE

- Impressora térmica à laser
- Alto desempenho: 110 filmes/hora
- Imagens de alta resolução (50um em mamografia)
- 3 gavetas
- Painel sensível ao toque: Praticidade no controle da operação

Descrição:

A DRYPIX EDGE foi desenhada para trabalhar com 3 tamanhos de filmes e fornecer alto desempenho. Além de suportar uma ampla variedade de aplicações Três bandejas de filme embutidas O DRYPIX EDGE é compatível com troca de tamanho de filme simplificada, com mecanismos de captura de código de barras e de coleta de filme. Os tempos de processamento são os seguintes: Leitor de código de barras – 35 x 43 (14 x 17 pol.) ↔ 26 x 36 (11 x 14 pol.), 25 x 30 (10 x 12 pol.), 20 x 25 (8 x 10 pol.): Aprox. dois minutos Mecanismo de coleta de filme – 35 x 43 (14 x 17 pol.), 26 x 36 (11 x 14 pol.), 25 x 30 (10 x 12 pol.) ↔ 20 x 25 (8 x 10 pol.): 0 min Devido a esses recursos, a configuração da bandeja de três filmes é fixa no DRYPIX EDGE.

Fabricante: FUJIFILM

Garantia: Garantia do vendedor

Quantidade: 1

- Preço à vista no boleto: R\$ 23.000,00
- Preço no cartão: R\$ 25.462,19 em até 6x sem juros
- ou até 12x de R\$ 2.299,82 Total R\$ 27.597,79

Condição: Novo

Prazo envio: 30 dia(s)

Forma de envio: FOB

Endereço: <https://www.portaldomedico.com/produto/impressora-fujifilm-drypix-edge>

Proposta válida até o dia 01/07/2025

O Portal do Médico possui uma tecnologia que permite que você não perca tempo procurando em várias lojas ou sites por preços, ou informações de um determinado produto ou serviço. Os produtos são agrupados e organizados no mesmo lugar, por categorias e especialidades médicas deixando o processo de compra muito mais rápido, seguro e fácil.

www.portaldomedico.com

Portal do Médico Serviços de Internet Ltda.

CNPJ: 20.815.055/0001-67

contato@portaldomedico.com

(11) 2787-6268

(11) 98929-1204 - WhatsApp

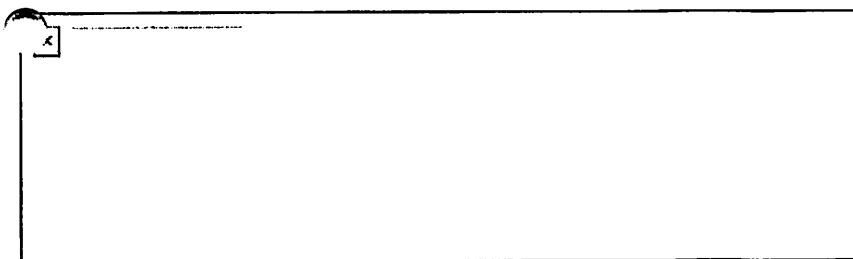
licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Minas Imagens Licitações <minaslicitacoes@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 24 de junho de 2025 16:36
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: COTAÇÃO MINAS - AO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.pdf

Diego, boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição
Atenciosamente,



Em seg., 16 de jun. de 2025 às 15:46, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MINAS Soluções em Imagens LTDA

Sete Lagoas, 24 de junho de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

REQUISITANTE:	MUNICIPIO DE PLANALTO/PR	CNPJ: 76.460.526/0001-16					
FORNECEDOR:	MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA						
CNPJ:	33.791.137/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003458916.00-13					
TELEFONES:	(31) 3772 -2542	E-MAIL: minasimagens@gmail.com					
ENDEREÇO:	Rua Teófilo Otoni, Nº 499, Sala 05, Centro	CEP: 35700-007					
CIDADE/UF:	Sete Lagoas/MG						
ITENS	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	MODELO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	unid	IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia Foto termográfica (laser seco); • Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrônios); • Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits; • Filmes por hora (no tamanho 35×43 cm): até 40 impressões; • Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 26 x 36cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.); • Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits; • Base de poliéster azul ou limpo de 7- mil; • Cartuchos de filme com carregamento durante o dia; • 125 folhas/cartucho; • Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo); • A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; • Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM; 	DRYPIX LITE	FUJIFILM	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

MINAS Soluções em Imagens LTDA

CNPJ: 33.791.137/0001-60
Rua: Teófilo Otoni, 499 sala 05
Televendas: 31 3772 2542

Assinado de forma digital por
FERNANDO PINHEIRO
ROCHA:49042815604
Dados: 2025.06.24 16:34:51 -03'00'

000037



MINAS Soluções em Imagens LTDA

			<ul style="list-style-type: none"> • AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem); • Tempo da primeira impressão (no tamanho 35×43 cm) mínimo: 80 segundos. • Garantia mínima de 12 (doze) meses. • Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPPIX 2000. 				
2	5	CX	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 35X43cm. <ul style="list-style-type: none"> • Caixa com 100 lâminas. Marca e modelo de Referência: DIHT	DI-HT	FUJIFILM	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00
3	5	CX	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 25X30cm. <ul style="list-style-type: none"> • Caixa com 100 lâminas. Marca e modelo de Referência: DI- HT	DI-HT	FUJIFILM	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
4	5	CX	FILME de RAIO X , com tamanho aproximado de 20X25cm. <ul style="list-style-type: none"> • Caixa com 100 lâminas. Marca e modelo de Referência: DI- HT	DI-HT	FUJIFILM	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.940,00

(setenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta:	60 DIAS
Prazo de entrega:	20 DIAS
Frete:	CIF
Condições de pagamento:	DEPÓSITO 30 DIAS

Propomos fornecer, de acordo com os preços e condições indicados, os materiais acima relacionados.

Minas Soluções em Imagens LTDA
Cnpj: 33.791.137/0001-60
Fernando Pinheiro Rocha
CPF nº 490.428.156-04
RG nº MG3193852 SSP MG

FERNANDO PINHEIRO
ROCHA:49042815604

Assinado de forma digital por
FERNANDO PINHEIRO
ROCHA:49042815604
Dados: 2025-06-24 16:35:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME

TELEFONE: (46) 99926059

CNPJ: 07260725/0001-68

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1168

CIDADE: PLANALTO **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

LOTE 001

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 microns);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo);• A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM;• Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM;• AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem);• Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80 segundos.	01	UN	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000.</p>				
02	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT</p>	05	CAIXA	R\$	R\$
03	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT</p>	05	CAIXA	R\$	R\$
04	<p>FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT</p>	05	CAIXA	R\$	R\$

TOTAL: R\$

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p>ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI; • Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128; • Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode; • Alimentação: bivolt automática 110 a 220V; • Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica; • Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo; • Resolução: 203DPI; • Memória RAM: 64MB SDRAM; • Memória ROM: 32MB memória Flash; • Interface/Comunicação USB (cabo incluso); • Largura máxima da impressão: 104mm; • Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);</p>	08	UN	R\$ 1.800,00 IMPRESORA ETIQUETAS ELGIN L42	R\$ 14.400,00

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.				
06	<p>ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros.	10	ROLO	R\$ 50,00 EMEEX ETIQUETAS	R\$ 500,00

TOTAL: R\$14.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00

Prazo de Entrega: 20 DIAS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 27 de JUNHO de 2025.


ITAMAR MAURI MULLER ME
07260725/0001-68

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

TELEFONE: ()

CNPJ: 20.962.892/0001-68

ENDEREÇO:

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

LOTE 002

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p>ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da impressão: 104mm;• Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm;• Resolução: 203DPI;• Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128;• Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRcode;• Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.	08	UN	R\$ <u>1600,00</u>	R\$ <u>12.800,00</u>

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.				
06	<p>ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros.	10	ROLO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL: R\$ 13.300,00					

VALOR TOTAL: R\$ _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 30 DIAS

Data: 26 de JUNHO de 2025.


ASSINATURA COM CARIMBO

Criativa Livraria e Papelaria

Elias R. Fritzen

CNPJ 20.962.892/0001-19

Av Rio Grande do Sul 1066

CEP 85750-000 - Planalto - PR

000043



0022091

MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2024

Processo Administrativo N° 129/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELOYSE GONÇALVES

Data de Publicação: 09/10/2024 15:13:14

LOTE 1

Item:	Quant.:	Unidade:	Unidade	Val. Ref.:
1	1	Unidade	Unidade	19.800,00

Descrição: IMPRESSORA DRY LASER RADIOLÓGICA PARA APARELHO DE RAIO X DIGITAL, COM 2 GAVETAS, COM 01 NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA. IMPRESSORA DE FILMES A LASER PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE 40 FILMES OU MAIS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 300 DPI OU MAIS; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE 12 A 14 BITS. CAPACIDADE DE TRABALHAR COM 02 OU MAIS TAMANHOS DE FILMES SIMULTÂNEOS CARREGADOS NO EQUIPAMENTO; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; REGISTRO NA ANVISA; PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	AGFA / DRYSTAR 5302	19.800,00
QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	FUJIFILM / DRYPPIX LITE	19.800,00
UNIVERSAL COMPANY LTDA	Tek / IMPRESSORA DRY LASER	19.800,00
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	proprio / proprio	30.000,00
INTELMASTER LTDA	AGFA / DRYSTAR	19.800,00
UNIVEN LTDA	FUJIFILM / EDGE	19.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

000044

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 023/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RENATA FRANCO BOGADO

Data de Publicação: 28/06/2024 08:28:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/07/2024 15:03:19

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	04	Marca: CARESTREAM	Modelo: DRY DVE 20X25	
Descrição: Filme dry DVE para Raio-X, tamanho 20 x 25, Impressora marca: Carestream 5950. Caixa com 125 películas.					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 452,00		Valor Total: 45.200,00	
Item: 2	Unidade: CAIXA	03	Marca: CARESTREAM	Modelo: DRY DVE 25X30	
Quantidade: 100		Valor Unit.: 648,00		Valor Total: 64.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS	088	11.647.068/0001-83	110.000,00	110.000,00		Não
2 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	045	27.455.068/0001-11	218.696,00	218.696,00	98,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

PREGÃO 90046/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Fechado/Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.		
Entrega de propostas:	De 20/09/2024 às 08:00 até 02/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2024 às 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2024 às 09:30:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/10/2024 às 11:28:41	Prezados fornecedores, comunico que daremos continuidade ao julgamento das propostas a partir das 13:30 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
02/10/2024 às 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
02/10/2024 às 09:30:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Impressora térmica**05**

IMPRESSORA TERMICA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA; RESOLUÇÃO: 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 102MM/SEG. (4 POL./SEG.); LARGURA DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 108MM; COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO: MÁXIMO: 2286MM; ALTURA DA ETIQUETA: 8MM ATÉ 2000MM; DIÂMETRO DO ROLO DE ETIQUETA: 12,5MM; TIPOS DE RIBBON: CERA, MISTO E RESINA; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB (CABO INCLUSO); ETHERNET. SENSOR DE ETIQUETAS: TRANSMISSIVO / REFLEXIVO; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE ETIQUETAS: MANUAL OU AUTOMÁTICA; MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: EPL/ ZPL / PPLA / PPLB. SOFTWARE: BARTENDER ULTRALITE. DRIVES: WIN7/ WIN8/ WIN10/ LINUX. TEMPERATURA DE TRABALHO: 5 C ATÉ 45 C. TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10 C ATÉ 50 C. ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC, SAÍDA 24VDC. GARANTIA: 12 MESES. MODELO SUGERIDO: IMPRESSORA DE ETIQUETAS ELGIN L42 PRO FULL

Valor estimado:	R\$ 1.463,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado		Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação:		Aguardando adjudicação	

Aceito e Habilitado por CPF ***.420.***-*0 - KARINA COSTA PENSIN para AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04, melhor lance: R\$ 1.200,0000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.403,0000	-
Marca/Fabricante: Impressora de Etiqueta Elgin L42 PRO Modelo/versão: Impressora de Etiqueta Elgin L42 PRO Valor proposta: R\$ 1.403,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
51.750.663/0001-64 - 51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 1.400,0000	-
Marca/Fabricante: IMPRESSORA TERMICA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CAR Modelo/versão: IMPRESSORA TERMICA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CAR Valor proposta: R\$ 1.450,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
18.012.406/0001-50 - A. CARNEVALI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.298,0000	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
07.300.151/0001-04 - AMMO INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 1.200,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: 46L42PUSEC00/46L42PUSEC01 Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
42.399.689/0001-19 - B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS		R\$ 1.463,0000	-
Marca/Fabricante: Elgin Modelo/versão: L42 Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
25.027.024/0001-65 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 1.463,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: L42 PRO FULL Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
09.170.651/0001-02 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 1.496,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: L42 PRO FULL Valor proposta: R\$ 1.496,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
32.294.930/0001-91 - EUROPC COMPUTADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 1.405,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: L42PRO Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
44.352.658/0001-38 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 1.440,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: L42PRO FULL Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 1.463,0000	-
Marca/Fabricante: Elgin Modelo/versão: L42 Pro Full Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
38.046.409/0001-11 - LICITASIM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO		R\$ 1.435,2800	-
Marca/Fabricante: elgin Modelo/versão: l42 Valor proposta: R\$ 1.435,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
49.978.985/0001-13 - MARFAP COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 1.299,9900	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ELGINL42PRO Valor proposta: R\$ 1.463,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 1.807,5700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: L42PRO 46L42PUSEC01 Valor proposta: R\$ 1.807,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
35.055.687/0002-28 - TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 1.460,0000	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L42 PRO Valor proposta: R\$ 1.460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
40.648.281/0001-08 - Y P RAIS SUPRIMENTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 1.460,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: IMPRESSORA ELGIN I42 Valor proposta: R\$ 1.460,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:11:26	51.750.663/0001-64	R\$ 1.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:11:59	32.294.930/0001-91	R\$ 1.405,0000
02/10/2024 09:12:53	44.352.658/0001-38	R\$ 1.440,0000
02/10/2024 09:17:25	07.300.151/0001-04	R\$ 1.399,0000
02/10/2024 09:18:24	18.012.406/0001-50	R\$ 1.398,9900
02/10/2024 09:18:42	49.978.985/0001-13	R\$ 1.398,9800
02/10/2024 09:19:00	18.012.406/0001-50	R\$ 1.398,9700
02/10/2024 09:19:18	49.978.985/0001-13	R\$ 1.398,9600
02/10/2024 09:19:36	18.012.406/0001-50	R\$ 1.398,9500
02/10/2024 09:19:50	07.300.151/0001-04	R\$ 1.395,0000
02/10/2024 09:20:06	18.012.406/0001-50	R\$ 1.394,9900
02/10/2024 09:20:24	49.978.985/0001-13	R\$ 1.394,9800
02/10/2024 09:20:42	18.012.406/0001-50	R\$ 1.394,9700
02/10/2024 09:20:58	07.300.151/0001-04	R\$ 1.390,0000
02/10/2024 09:21:15	49.978.985/0001-13	R\$ 1.389,9900
02/10/2024 09:21:33	18.012.406/0001-50	R\$ 1.389,9800
02/10/2024 09:21:51	49.978.985/0001-13	R\$ 1.389,9700
02/10/2024 09:22:09	18.012.406/0001-50	R\$ 1.389,9600
02/10/2024 09:22:24	07.300.151/0001-04	R\$ 1.385,0000
02/10/2024 09:22:42	49.978.985/0001-13	R\$ 1.384,9900
02/10/2024 09:23:00	18.012.406/0001-50	R\$ 1.384,9800
02/10/2024 09:23:18	49.978.985/0001-13	R\$ 1.384,9700
02/10/2024 09:23:36	07.300.151/0001-04	R\$ 1.380,0000
02/10/2024 09:23:52	18.012.406/0001-50	R\$ 1.379,9900
02/10/2024 09:24:00	07.300.151/0001-04	R\$ 1.375,0000
02/10/2024 09:24:19	18.012.406/0001-50	R\$ 1.374,9900
02/10/2024 09:24:32	07.300.151/0001-04	R\$ 1.370,0000
02/10/2024 09:24:49	18.012.406/0001-50	R\$ 1.369,9900
02/10/2024 09:25:00	07.300.151/0001-04	R\$ 1.365,0000
02/10/2024 09:25:16	18.012.406/0001-50	R\$ 1.364,9900
02/10/2024 09:25:34	49.978.985/0001-13	R\$ 1.364,9800
02/10/2024 09:25:52	18.012.406/0001-50	R\$ 1.364,9700
02/10/2024 09:25:55	07.300.151/0001-04	R\$ 1.360,0000
02/10/2024 09:26:13	18.012.406/0001-50	R\$ 1.359,9900
02/10/2024 09:26:19	07.300.151/0001-04	R\$ 1.350,0000
02/10/2024 09:26:34	49.978.985/0001-13	R\$ 1.349,9900

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 09:26:39	07.300.151/0001-04	R\$ 1.300,0000
02/10/2024 09:26:55	49.978.985/0001-13	R\$ 1.299,9900
02/10/2024 09:27:04	07.300.151/0001-04	R\$ 1.200,0000
02/10/2024 09:28:19	18.012.406/0001-50	R\$ 1.298,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 09:10:05	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/10/2024 09:30:20	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/10/2024 09:30:42	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 07.300.151/0001-04	02/10/2024 09:36:45	Sr. Fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 02/10/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos envio de anexos.
pelo participante 07.300.151/0001-04	02/10/2024 09:37:50	Bom dia, Queria entender o motivo da desclassificação da nossa empresa em 80% dos itens. O pregão não deu chances de efetuarmos lances.
pelo participante 07.300.151/0001-04	02/10/2024 10:03:44	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:44 de 02/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04.
Sistema	02/10/2024 10:49:07	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 11:19:07.
Sistema	02/10/2024 14:43:21	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:13:21.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 09:07:14	Item com análise de propostas finalizada.
02/10/2024 09:10:05	Item aberto para lances.
02/10/2024 09:10:05	Proposta do fornecedor SCORPION INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 04.567.265/0001-27, desclassificada por não atender aos critérios de classificação do modo de disputa fechado/aberto.
02/10/2024 09:10:05	Início da etapa aberta. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.403,0000 e R\$ 1.496,0000.
02/10/2024 09:30:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/10/2024 09:30:42	Item com etapa aberta encerrada.
02/10/2024 09:30:42	Item encerrado para lances.
02/10/2024 09:36:45	Fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2024 11:38:00. Motivo: Prezado fornecedor, solicitamos envio de anexos.
02/10/2024 10:03:44	Fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 10:49:07	Fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.200,0000.
02/10/2024 14:43:21	Fornecedor AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04 foi habilitado.
02/10/2024 16:17:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

PREGÃO 90058/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 02/12/2024 às 08:00 até 12/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 às 16:10:44	Boa tarde, informo a todos que as convocações ocorrerão a partir das 08h00min do dia de amanhã, favor ficarem atentos ao chat da plataforma.
Sistema	12/12/2024 às 16:43:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/12/2024 às 08:09:49	Bom dia, possíveis prorrogações de prazo só serão realizadas mediante pedido no chat.
Sistema	13/12/2024 às 10:34:36	Informo que novas convocações ocorrerão a partir das 13h30min, favor fiquem atentos ao chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
12/12/2024 às 16:43:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Etiqueta Adesiva

06

Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê, Cor: Branca, Largura: 35MM, Aplicação: Impressora Térmica De Código De Barras, Altura: 25MM, Gramatura: 60G/M2, Apresentação: Rolo 4.000 Unidades, Com 3 Carreiras De Etiquetas

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 53,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 530,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito por CPF ***.516.***-*6 - TIAGO MARTINS e Habilitado por CPF ***.677.***-*5 - DIRCEU BONIN para A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 10.607.722/0001-62, melhor lance: R\$ 38,9900 (unitário) / R\$ 389,9000 (total)

Propostas do Item 60

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.607.722/0001-62 - A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 38,9900 (unitário) R\$ 389,9000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: colacril Modelo/versão: colacril Valor proposta: R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 39,0000 (unitário) R\$ 390,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COLACRIL Modelo/versão: COLACRIL Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
07.245.458/0001-50 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: link etiquetas Modelo/versão: link etiquetas Valor proposta: R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MS	R\$ 52,0000 (unitário) R\$ 520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: KAZ Modelo/versão: KAZ Valor proposta: R\$ 52,0000 (unitário) R\$ 520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
55.782.107/0001-20 - J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 400,0000 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: colacril			
Modelo/versão: etiqueta 100 folhas			
Valor proposta: R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
06.088.333/0001-09 - LAZARO BEZERRA SOARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG		R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 490,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LINK			
Modelo/versão: LINK			
Valor proposta: R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
39.700.820/0001-21 - MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS		R\$ 46,8300 (unitário) R\$ 468,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: colacril			
Modelo/versão: colacril			
Valor proposta: R\$ 52,0000 (unitário) R\$ 520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
05.383.313/0001-90 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO		R\$ 48,1900 (unitário) R\$ 481,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: GREEN			
Modelo/versão: GREEN			
Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
04.303.600/0001-80 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 46,8400 (unitário) R\$ 468,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPRI			
Modelo/versão: Etiqueta Inkjet/Laser A4, 3 Carreira por Folha, T			
Valor proposta: R\$ 53,0000 (unitário) R\$ 530,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	

Lances do Item 60

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:24:46	05.383.313/0001-90	R\$ 49,9900
12/12/2024 10:24:48	08.831.603/0001-47	R\$ 49,9800
12/12/2024 10:24:48	05.383.313/0001-90	R\$ 49,9700
12/12/2024 10:24:51	08.831.603/0001-47	R\$ 49,9600
12/12/2024 10:24:51	05.383.313/0001-90	R\$ 49,9500
12/12/2024 10:24:54	08.831.603/0001-47	R\$ 49,9400

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:24:54	05.383.313/0001-90	R\$ 49,9300
12/12/2024 10:24:56	08.831.603/0001-47	R\$ 49,9200
12/12/2024 10:24:56	05.383.313/0001-90	R\$ 49,9100
12/12/2024 10:24:58	08.831.603/0001-47	R\$ 49,9000
12/12/2024 10:24:59	05.383.313/0001-90	R\$ 49,8900
12/12/2024 10:25:01	08.831.603/0001-47	R\$ 49,8800
12/12/2024 10:25:02	05.383.313/0001-90	R\$ 49,8700
12/12/2024 10:25:04	08.831.603/0001-47	R\$ 49,8600
12/12/2024 10:25:05	05.383.313/0001-90	R\$ 49,8500
12/12/2024 10:25:06	08.831.603/0001-47	R\$ 49,8400
12/12/2024 10:25:07	05.383.313/0001-90	R\$ 49,8300
12/12/2024 10:25:08	08.831.603/0001-47	R\$ 49,8200
12/12/2024 10:25:09	05.383.313/0001-90	R\$ 49,8100
12/12/2024 10:25:10	08.831.603/0001-47	R\$ 49,8000
12/12/2024 10:25:11	05.383.313/0001-90	R\$ 49,7900
12/12/2024 10:25:12	05.383.313/0001-90	R\$ 49,7800
12/12/2024 10:25:15	08.831.603/0001-47	R\$ 49,7700
12/12/2024 10:25:15	05.383.313/0001-90	R\$ 49,7600
12/12/2024 10:25:18	08.831.603/0001-47	R\$ 49,7500
12/12/2024 10:25:18	05.383.313/0001-90	R\$ 49,7400
12/12/2024 10:25:20	08.831.603/0001-47	R\$ 49,7300
12/12/2024 10:25:21	05.383.313/0001-90	R\$ 49,7200
12/12/2024 10:25:21	06.088.333/0001-09	R\$ 49,0000
12/12/2024 10:25:22	05.383.313/0001-90	R\$ 48,9900
12/12/2024 10:25:25	08.831.603/0001-47	R\$ 48,9800
12/12/2024 10:25:25	05.383.313/0001-90	R\$ 48,9700
12/12/2024 10:25:27	08.831.603/0001-47	R\$ 48,9600
12/12/2024 10:25:27	05.383.313/0001-90	R\$ 48,9500
12/12/2024 10:25:28	08.831.603/0001-47	R\$ 48,9400
12/12/2024 10:25:29	05.383.313/0001-90	R\$ 48,9300
12/12/2024 10:25:30	08.831.603/0001-47	R\$ 48,9200
12/12/2024 10:25:30	05.383.313/0001-90	R\$ 48,9100
12/12/2024 10:25:32	08.831.603/0001-47	R\$ 48,9000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:25:32	05.383.313/0001-90	R\$ 48,8900
12/12/2024 10:25:34	08.831.603/0001-47	R\$ 48,8800
12/12/2024 10:25:34	05.383.313/0001-90	R\$ 48,8700
12/12/2024 10:25:36	08.831.603/0001-47	R\$ 48,8600
12/12/2024 10:25:36	05.383.313/0001-90	R\$ 48,8500
12/12/2024 10:25:37	08.831.603/0001-47	R\$ 48,8400
12/12/2024 10:25:38	05.383.313/0001-90	R\$ 48,8300
12/12/2024 10:25:39	08.831.603/0001-47	R\$ 48,8200
12/12/2024 10:25:39	05.383.313/0001-90	R\$ 48,8100
12/12/2024 10:25:41	08.831.603/0001-47	R\$ 48,8000
12/12/2024 10:25:41	05.383.313/0001-90	R\$ 48,7900
12/12/2024 10:25:44	08.831.603/0001-47	R\$ 48,7800
12/12/2024 10:25:45	05.383.313/0001-90	R\$ 48,7700
12/12/2024 10:25:46	08.831.603/0001-47	R\$ 48,7600
12/12/2024 10:25:47	05.383.313/0001-90	R\$ 48,7500
12/12/2024 10:25:48	08.831.603/0001-47	R\$ 48,7400
12/12/2024 10:25:49	05.383.313/0001-90	R\$ 48,7300
12/12/2024 10:25:50	08.831.603/0001-47	R\$ 48,7200
12/12/2024 10:25:50	05.383.313/0001-90	R\$ 48,7100
12/12/2024 10:25:52	08.831.603/0001-47	R\$ 48,7000
12/12/2024 10:25:53	05.383.313/0001-90	R\$ 48,6900
12/12/2024 10:25:54	08.831.603/0001-47	R\$ 48,6800
12/12/2024 10:25:54	05.383.313/0001-90	R\$ 48,6700
12/12/2024 10:25:55	08.831.603/0001-47	R\$ 48,6600
12/12/2024 10:25:55	05.383.313/0001-90	R\$ 48,6500
12/12/2024 10:25:56	08.831.603/0001-47	R\$ 48,6400
12/12/2024 10:25:57	05.383.313/0001-90	R\$ 48,6300
12/12/2024 10:25:58	08.831.603/0001-47	R\$ 48,6200
12/12/2024 10:25:59	05.383.313/0001-90	R\$ 48,6100
12/12/2024 10:26:00	08.831.603/0001-47	R\$ 48,6000
12/12/2024 10:26:00	05.383.313/0001-90	R\$ 48,5900
12/12/2024 10:26:02	08.831.603/0001-47	R\$ 48,5800
12/12/2024 10:26:02	05.383.313/0001-90	R\$ 48,5700

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:26:05	08.831.603/0001-47	R\$ 48,5600
12/12/2024 10:26:05	05.383.313/0001-90	R\$ 48,5500
12/12/2024 10:26:06	08.831.603/0001-47	R\$ 48,5400
12/12/2024 10:26:07	05.383.313/0001-90	R\$ 48,5300
12/12/2024 10:26:07	08.831.603/0001-47	R\$ 48,5200
12/12/2024 10:26:08	05.383.313/0001-90	R\$ 48,5100
12/12/2024 10:26:09	08.831.603/0001-47	R\$ 48,5000
12/12/2024 10:26:10	05.383.313/0001-90	R\$ 48,4900
12/12/2024 10:26:12	08.831.603/0001-47	R\$ 48,4800
12/12/2024 10:26:12	05.383.313/0001-90	R\$ 48,4700
12/12/2024 10:26:14	08.831.603/0001-47	R\$ 48,4600
12/12/2024 10:26:14	05.383.313/0001-90	R\$ 48,4500
12/12/2024 10:26:15	08.831.603/0001-47	R\$ 48,4400
12/12/2024 10:26:16	05.383.313/0001-90	R\$ 48,4300
12/12/2024 10:26:16	08.831.603/0001-47	R\$ 48,4200
12/12/2024 10:26:17	05.383.313/0001-90	R\$ 48,4100
12/12/2024 10:26:18	08.831.603/0001-47	R\$ 48,4000
12/12/2024 10:26:19	05.383.313/0001-90	R\$ 48,3900
12/12/2024 10:26:20	08.831.603/0001-47	R\$ 48,3800
12/12/2024 10:26:20	05.383.313/0001-90	R\$ 48,3700
12/12/2024 10:26:22	08.831.603/0001-47	R\$ 48,3600
12/12/2024 10:26:22	05.383.313/0001-90	R\$ 48,3500
12/12/2024 10:26:24	08.831.603/0001-47	R\$ 48,3400
12/12/2024 10:26:24	05.383.313/0001-90	R\$ 48,3300
12/12/2024 10:26:25	08.831.603/0001-47	R\$ 48,3200
12/12/2024 10:26:26	05.383.313/0001-90	R\$ 48,3100
12/12/2024 10:26:27	08.831.603/0001-47	R\$ 48,3000
12/12/2024 10:26:27	05.383.313/0001-90	R\$ 48,2900
12/12/2024 10:26:29	08.831.603/0001-47	R\$ 48,2800
12/12/2024 10:26:29	05.383.313/0001-90	R\$ 48,2700
12/12/2024 10:26:31	08.831.603/0001-47	R\$ 48,2600
12/12/2024 10:26:31	05.383.313/0001-90	R\$ 48,2500
12/12/2024 10:26:33	08.831.603/0001-47	R\$ 48,2400

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:26:33	05.383.313/0001-90	R\$ 48,2300
12/12/2024 10:26:35	08.831.603/0001-47	R\$ 48,2200
12/12/2024 10:26:35	05.383.313/0001-90	R\$ 48,2100
12/12/2024 10:26:36	08.831.603/0001-47	R\$ 48,2000
12/12/2024 10:26:37	05.383.313/0001-90	R\$ 48,1900
12/12/2024 10:26:38	08.831.603/0001-47	R\$ 48,1800
12/12/2024 10:26:44	04.303.600/0001-80	R\$ 48,0000
12/12/2024 10:26:45	08.831.603/0001-47	R\$ 47,9900
12/12/2024 10:27:59	04.303.600/0001-80	R\$ 47,0000
12/12/2024 10:28:02	08.831.603/0001-47	R\$ 46,9900
12/12/2024 10:29:19	04.303.600/0001-80	R\$ 46,8400
12/12/2024 10:29:20	08.831.603/0001-47	R\$ 46,8300
12/12/2024 10:32:43	10.607.722/0001-62	R\$ 46,8200
12/12/2024 10:32:44	08.831.603/0001-47	R\$ 46,8100
12/12/2024 10:32:46	10.607.722/0001-62	R\$ 46,8000
12/12/2024 10:32:47	08.831.603/0001-47	R\$ 46,7900
12/12/2024 10:32:49	10.607.722/0001-62	R\$ 46,7800
12/12/2024 10:32:51	08.831.603/0001-47	R\$ 46,7700
12/12/2024 10:32:52	10.607.722/0001-62	R\$ 46,7600
12/12/2024 10:32:54	08.831.603/0001-47	R\$ 46,7500
12/12/2024 10:32:55	10.607.722/0001-62	R\$ 46,7400
12/12/2024 10:32:57	08.831.603/0001-47	R\$ 46,7300
12/12/2024 10:32:57	10.607.722/0001-62	R\$ 46,7200
12/12/2024 10:32:58	08.831.603/0001-47	R\$ 46,7100
12/12/2024 10:33:00	10.607.722/0001-62	R\$ 46,7000
12/12/2024 10:33:02	08.831.603/0001-47	R\$ 46,6900
12/12/2024 10:33:03	10.607.722/0001-62	R\$ 46,6800
12/12/2024 10:33:04	08.831.603/0001-47	R\$ 46,6700
12/12/2024 10:33:06	10.607.722/0001-62	R\$ 46,6600
12/12/2024 10:33:06	08.831.603/0001-47	R\$ 46,6500
12/12/2024 10:33:08	10.607.722/0001-62	R\$ 46,6400
12/12/2024 10:33:10	08.831.603/0001-47	R\$ 46,6300
12/12/2024 10:33:10	10.607.722/0001-62	R\$ 46,6200

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:33:12	08.831.603/0001-47	R\$ 46,6100
12/12/2024 10:33:13	10.607.722/0001-62	R\$ 46,6000
12/12/2024 10:33:14	39.700.820/0001-21	R\$ 48,9800
12/12/2024 10:33:15	08.831.603/0001-47	R\$ 46,5900
12/12/2024 10:33:16	10.607.722/0001-62	R\$ 46,5800
12/12/2024 10:33:17	08.831.603/0001-47	R\$ 46,5700
12/12/2024 10:33:18	10.607.722/0001-62	R\$ 46,5600
12/12/2024 10:33:20	08.831.603/0001-47	R\$ 46,5500
12/12/2024 10:33:22	10.607.722/0001-62	R\$ 46,5400
12/12/2024 10:33:23	08.831.603/0001-47	R\$ 46,5300
12/12/2024 10:33:24	10.607.722/0001-62	R\$ 46,5200
12/12/2024 10:33:25	08.831.603/0001-47	R\$ 46,5100
12/12/2024 10:33:26	10.607.722/0001-62	R\$ 46,5000
12/12/2024 10:33:27	08.831.603/0001-47	R\$ 46,4900
12/12/2024 10:33:28	10.607.722/0001-62	R\$ 46,4800
12/12/2024 10:33:30	08.831.603/0001-47	R\$ 46,4700
12/12/2024 10:33:31	10.607.722/0001-62	R\$ 46,4600
12/12/2024 10:33:32	08.831.603/0001-47	R\$ 46,4500
12/12/2024 10:33:33	39.700.820/0001-21	R\$ 48,1800
12/12/2024 10:33:34	10.607.722/0001-62	R\$ 46,4400
12/12/2024 10:33:37	08.831.603/0001-47	R\$ 46,4300
12/12/2024 10:33:38	10.607.722/0001-62	R\$ 46,4200
12/12/2024 10:33:41	08.831.603/0001-47	R\$ 46,4100
12/12/2024 10:33:42	10.607.722/0001-62	R\$ 46,4000
12/12/2024 10:33:42	08.831.603/0001-47	R\$ 46,3900
12/12/2024 10:33:44	10.607.722/0001-62	R\$ 46,3800
12/12/2024 10:33:45	08.831.603/0001-47	R\$ 46,3700
12/12/2024 10:33:46	10.607.722/0001-62	R\$ 46,3600
12/12/2024 10:33:49	08.831.603/0001-47	R\$ 46,3500
12/12/2024 10:33:50	10.607.722/0001-62	R\$ 46,3400
12/12/2024 10:33:53	08.831.603/0001-47	R\$ 46,3300
12/12/2024 10:33:54	10.607.722/0001-62	R\$ 46,3200
12/12/2024 10:33:56	08.831.603/0001-47	R\$ 46,3100

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:33:56	10.607.722/0001-62	R\$ 46,3000
12/12/2024 10:33:58	08.831.603/0001-47	R\$ 46,2900
12/12/2024 10:33:59	10.607.722/0001-62	R\$ 46,2800
12/12/2024 10:34:01	08.831.603/0001-47	R\$ 46,2700
12/12/2024 10:34:02	10.607.722/0001-62	R\$ 46,2600
12/12/2024 10:34:04	08.831.603/0001-47	R\$ 46,2500
12/12/2024 10:34:06	10.607.722/0001-62	R\$ 46,2400
12/12/2024 10:34:07	08.831.603/0001-47	R\$ 46,2300
12/12/2024 10:34:09	10.607.722/0001-62	R\$ 46,2200
12/12/2024 10:34:11	08.831.603/0001-47	R\$ 46,2100
12/12/2024 10:34:12	10.607.722/0001-62	R\$ 46,2000
12/12/2024 10:34:14	08.831.603/0001-47	R\$ 46,1900
12/12/2024 10:34:15	10.607.722/0001-62	R\$ 46,1800
12/12/2024 10:34:18	08.831.603/0001-47	R\$ 46,1700
12/12/2024 10:34:18	10.607.722/0001-62	R\$ 46,1600
12/12/2024 10:34:20	08.831.603/0001-47	R\$ 46,1500
12/12/2024 10:34:21	10.607.722/0001-62	R\$ 46,1400
12/12/2024 10:34:23	08.831.603/0001-47	R\$ 46,1300
12/12/2024 10:34:24	10.607.722/0001-62	R\$ 46,1200
12/12/2024 10:34:26	08.831.603/0001-47	R\$ 46,1100
12/12/2024 10:34:27	10.607.722/0001-62	R\$ 46,1000
12/12/2024 10:34:29	08.831.603/0001-47	R\$ 46,0900
12/12/2024 10:34:31	10.607.722/0001-62	R\$ 46,0800
12/12/2024 10:34:35	08.831.603/0001-47	R\$ 46,0700
12/12/2024 10:34:36	10.607.722/0001-62	R\$ 46,0600
12/12/2024 10:34:37	08.831.603/0001-47	R\$ 46,0500
12/12/2024 10:34:37	10.607.722/0001-62	R\$ 46,0400
12/12/2024 10:34:40	08.831.603/0001-47	R\$ 46,0300
12/12/2024 10:34:41	10.607.722/0001-62	R\$ 46,0200
12/12/2024 10:34:43	08.831.603/0001-47	R\$ 46,0100
12/12/2024 10:34:44	10.607.722/0001-62	R\$ 46,0000
12/12/2024 10:34:45	08.831.603/0001-47	R\$ 45,9900
12/12/2024 10:34:46	10.607.722/0001-62	R\$ 45,9800

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:34:47	08.831.603/0001-47	R\$ 45,9700
12/12/2024 10:34:48	10.607.722/0001-62	R\$ 45,9600
12/12/2024 10:34:49	08.831.603/0001-47	R\$ 45,9500
12/12/2024 10:34:51	10.607.722/0001-62	R\$ 45,9400
12/12/2024 10:34:53	08.831.603/0001-47	R\$ 45,9300
12/12/2024 10:34:54	10.607.722/0001-62	R\$ 45,9200
12/12/2024 10:34:55	08.831.603/0001-47	R\$ 45,9100
12/12/2024 10:34:56	10.607.722/0001-62	R\$ 45,9000
12/12/2024 10:34:58	08.831.603/0001-47	R\$ 45,8900
12/12/2024 10:34:59	10.607.722/0001-62	R\$ 45,8800
12/12/2024 10:35:00	08.831.603/0001-47	R\$ 45,8700
12/12/2024 10:35:02	10.607.722/0001-62	R\$ 45,8600
12/12/2024 10:35:04	08.831.603/0001-47	R\$ 45,8500
12/12/2024 10:35:05	10.607.722/0001-62	R\$ 45,8400
12/12/2024 10:35:08	08.831.603/0001-47	R\$ 45,8300
12/12/2024 10:35:08	10.607.722/0001-62	R\$ 45,8200
12/12/2024 10:35:09	08.831.603/0001-47	R\$ 45,8100
12/12/2024 10:35:11	10.607.722/0001-62	R\$ 45,8000
12/12/2024 10:35:13	08.831.603/0001-47	R\$ 45,7900
12/12/2024 10:35:14	10.607.722/0001-62	R\$ 45,7800
12/12/2024 10:35:15	08.831.603/0001-47	R\$ 45,7700
12/12/2024 10:35:16	10.607.722/0001-62	R\$ 45,7600
12/12/2024 10:35:18	08.831.603/0001-47	R\$ 45,7500
12/12/2024 10:35:19	10.607.722/0001-62	R\$ 45,7400
12/12/2024 10:35:21	08.831.603/0001-47	R\$ 45,7300
12/12/2024 10:35:22	10.607.722/0001-62	R\$ 45,7200
12/12/2024 10:35:28	08.831.603/0001-47	R\$ 45,7100
12/12/2024 10:35:29	10.607.722/0001-62	R\$ 45,7000
12/12/2024 10:35:31	08.831.603/0001-47	R\$ 45,6900
12/12/2024 10:35:32	10.607.722/0001-62	R\$ 45,6800
12/12/2024 10:35:33	08.831.603/0001-47	R\$ 45,6700
12/12/2024 10:35:35	10.607.722/0001-62	R\$ 45,6600
12/12/2024 10:35:36	08.831.603/0001-47	R\$ 45,6500

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:35:37	10.607.722/0001-62	R\$ 45,6400
12/12/2024 10:35:38	08.831.603/0001-47	R\$ 45,6300
12/12/2024 10:35:40	10.607.722/0001-62	R\$ 45,6200
12/12/2024 10:35:43	08.831.603/0001-47	R\$ 45,6100
12/12/2024 10:35:44	10.607.722/0001-62	R\$ 45,6000
12/12/2024 10:35:46	08.831.603/0001-47	R\$ 45,5900
12/12/2024 10:35:46	10.607.722/0001-62	R\$ 45,5800
12/12/2024 10:35:49	55.782.107/0001-20	R\$ 44,0000
12/12/2024 10:35:49	08.831.603/0001-47	R\$ 45,5700
12/12/2024 10:35:50	10.607.722/0001-62	R\$ 43,9900
12/12/2024 10:35:54	08.831.603/0001-47	R\$ 43,9800
12/12/2024 10:35:56	10.607.722/0001-62	R\$ 43,9700
12/12/2024 10:35:57	08.831.603/0001-47	R\$ 43,9600
12/12/2024 10:35:58	10.607.722/0001-62	R\$ 43,9500
12/12/2024 10:36:00	08.831.603/0001-47	R\$ 43,9400
12/12/2024 10:36:01	10.607.722/0001-62	R\$ 43,9300
12/12/2024 10:36:04	08.831.603/0001-47	R\$ 43,9200
12/12/2024 10:36:04	10.607.722/0001-62	R\$ 43,9100
12/12/2024 10:36:06	08.831.603/0001-47	R\$ 43,9000
12/12/2024 10:36:07	10.607.722/0001-62	R\$ 43,8900
12/12/2024 10:36:09	08.831.603/0001-47	R\$ 43,8800
12/12/2024 10:36:11	10.607.722/0001-62	R\$ 43,8700
12/12/2024 10:36:13	08.831.603/0001-47	R\$ 43,8600
12/12/2024 10:36:14	10.607.722/0001-62	R\$ 43,8500
12/12/2024 10:36:15	08.831.603/0001-47	R\$ 43,8400
12/12/2024 10:36:16	10.607.722/0001-62	R\$ 43,8300
12/12/2024 10:36:17	08.831.603/0001-47	R\$ 43,8200
12/12/2024 10:36:19	10.607.722/0001-62	R\$ 43,8100
12/12/2024 10:36:20	08.831.603/0001-47	R\$ 43,8000
12/12/2024 10:36:22	10.607.722/0001-62	R\$ 43,7900
12/12/2024 10:36:23	08.831.603/0001-47	R\$ 43,7800
12/12/2024 10:36:24	10.607.722/0001-62	R\$ 43,7700
12/12/2024 10:36:25	08.831.603/0001-47	R\$ 43,7600

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:36:26	10.607.722/0001-62	R\$ 43,7500
12/12/2024 10:36:27	08.831.603/0001-47	R\$ 43,7400
12/12/2024 10:36:29	10.607.722/0001-62	R\$ 43,7300
12/12/2024 10:36:30	08.831.603/0001-47	R\$ 43,7200
12/12/2024 10:36:31	10.607.722/0001-62	R\$ 43,7100
12/12/2024 10:36:33	08.831.603/0001-47	R\$ 43,7000
12/12/2024 10:36:34	10.607.722/0001-62	R\$ 43,6900
12/12/2024 10:36:35	08.831.603/0001-47	R\$ 43,6800
12/12/2024 10:36:36	10.607.722/0001-62	R\$ 43,6700
12/12/2024 10:36:37	08.831.603/0001-47	R\$ 43,6600
12/12/2024 10:36:38	10.607.722/0001-62	R\$ 43,6500
12/12/2024 10:36:40	08.831.603/0001-47	R\$ 43,6400
12/12/2024 10:36:41	10.607.722/0001-62	R\$ 43,6300
12/12/2024 10:36:42	08.831.603/0001-47	R\$ 43,6200
12/12/2024 10:36:43	10.607.722/0001-62	R\$ 43,6100
12/12/2024 10:36:45	08.831.603/0001-47	R\$ 43,6000
12/12/2024 10:36:46	10.607.722/0001-62	R\$ 43,5900
12/12/2024 10:36:47	08.831.603/0001-47	R\$ 43,5800
12/12/2024 10:36:48	55.782.107/0001-20	R\$ 42,0000
12/12/2024 10:36:49	10.607.722/0001-62	R\$ 41,9900
12/12/2024 10:36:51	08.831.603/0001-47	R\$ 41,9800
12/12/2024 10:36:53	10.607.722/0001-62	R\$ 41,9700
12/12/2024 10:36:54	08.831.603/0001-47	R\$ 41,9600
12/12/2024 10:36:55	55.782.107/0001-20	R\$ 41,0000
12/12/2024 10:36:55	10.607.722/0001-62	R\$ 41,9500
12/12/2024 10:36:55	08.831.603/0001-47	R\$ 40,9900
12/12/2024 10:36:56	10.607.722/0001-62	R\$ 40,9800
12/12/2024 10:36:57	08.831.603/0001-47	R\$ 40,9700
12/12/2024 10:36:59	55.782.107/0001-20	R\$ 40,0000
12/12/2024 10:36:59	10.607.722/0001-62	R\$ 39,9900
12/12/2024 10:37:00	08.831.603/0001-47	R\$ 39,9800
12/12/2024 10:37:01	10.607.722/0001-62	R\$ 39,9700
12/12/2024 10:37:03	08.831.603/0001-47	R\$ 39,9600

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:37:03	10.607.722/0001-62	R\$ 39,9500
12/12/2024 10:37:05	08.831.603/0001-47	R\$ 39,9400
12/12/2024 10:37:06	10.607.722/0001-62	R\$ 39,9300
12/12/2024 10:37:08	08.831.603/0001-47	R\$ 39,9200
12/12/2024 10:37:09	10.607.722/0001-62	R\$ 39,9100
12/12/2024 10:37:11	08.831.603/0001-47	R\$ 39,9000
12/12/2024 10:37:12	10.607.722/0001-62	R\$ 39,8900
12/12/2024 10:37:13	08.831.603/0001-47	R\$ 39,8800
12/12/2024 10:37:14	10.607.722/0001-62	R\$ 39,8700
12/12/2024 10:37:16	39.700.820/0001-21	R\$ 46,8300
12/12/2024 10:37:16	08.831.603/0001-47	R\$ 39,8600
12/12/2024 10:37:17	10.607.722/0001-62	R\$ 39,8500
12/12/2024 10:37:19	08.831.603/0001-47	R\$ 39,8400
12/12/2024 10:37:20	10.607.722/0001-62	R\$ 39,8300
12/12/2024 10:37:21	08.831.603/0001-47	R\$ 39,8200
12/12/2024 10:37:22	10.607.722/0001-62	R\$ 39,8100
12/12/2024 10:37:23	08.831.603/0001-47	R\$ 39,8000
12/12/2024 10:37:24	10.607.722/0001-62	R\$ 39,7900
12/12/2024 10:37:25	08.831.603/0001-47	R\$ 39,7800
12/12/2024 10:37:26	10.607.722/0001-62	R\$ 39,7700
12/12/2024 10:37:27	08.831.603/0001-47	R\$ 39,7600
12/12/2024 10:37:29	10.607.722/0001-62	R\$ 39,7500
12/12/2024 10:37:30	08.831.603/0001-47	R\$ 39,7400
12/12/2024 10:37:31	10.607.722/0001-62	R\$ 39,7300
12/12/2024 10:37:32	08.831.603/0001-47	R\$ 39,7200
12/12/2024 10:37:33	10.607.722/0001-62	R\$ 39,7100
12/12/2024 10:37:35	08.831.603/0001-47	R\$ 39,7000
12/12/2024 10:37:37	10.607.722/0001-62	R\$ 39,6900
12/12/2024 10:37:38	08.831.603/0001-47	R\$ 39,6800
12/12/2024 10:37:39	10.607.722/0001-62	R\$ 39,6700
12/12/2024 10:37:41	08.831.603/0001-47	R\$ 39,6600
12/12/2024 10:37:42	10.607.722/0001-62	R\$ 39,6500
12/12/2024 10:37:44	08.831.603/0001-47	R\$ 39,6400

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:37:45	10.607.722/0001-62	R\$ 39,6300
12/12/2024 10:37:46	08.831.603/0001-47	R\$ 39,6200
12/12/2024 10:37:48	10.607.722/0001-62	R\$ 39,6100
12/12/2024 10:37:49	08.831.603/0001-47	R\$ 39,6000
12/12/2024 10:37:50	10.607.722/0001-62	R\$ 39,5900
12/12/2024 10:37:51	08.831.603/0001-47	R\$ 39,5800
12/12/2024 10:37:52	10.607.722/0001-62	R\$ 39,5700
12/12/2024 10:37:53	08.831.603/0001-47	R\$ 39,5600
12/12/2024 10:37:54	10.607.722/0001-62	R\$ 39,5500
12/12/2024 10:37:56	08.831.603/0001-47	R\$ 39,5400
12/12/2024 10:37:57	10.607.722/0001-62	R\$ 39,5300
12/12/2024 10:37:59	08.831.603/0001-47	R\$ 39,5200
12/12/2024 10:38:00	10.607.722/0001-62	R\$ 39,5100
12/12/2024 10:38:01	08.831.603/0001-47	R\$ 39,5000
12/12/2024 10:38:02	10.607.722/0001-62	R\$ 39,4900
12/12/2024 10:38:03	08.831.603/0001-47	R\$ 39,4800
12/12/2024 10:38:05	10.607.722/0001-62	R\$ 39,4700
12/12/2024 10:38:06	08.831.603/0001-47	R\$ 39,4600
12/12/2024 10:38:07	10.607.722/0001-62	R\$ 39,4500
12/12/2024 10:38:08	08.831.603/0001-47	R\$ 39,4400
12/12/2024 10:38:10	10.607.722/0001-62	R\$ 39,4300
12/12/2024 10:38:11	08.831.603/0001-47	R\$ 39,4200
12/12/2024 10:38:12	10.607.722/0001-62	R\$ 39,4100
12/12/2024 10:38:13	08.831.603/0001-47	R\$ 39,4000
12/12/2024 10:38:15	10.607.722/0001-62	R\$ 39,3900
12/12/2024 10:38:17	08.831.603/0001-47	R\$ 39,3800
12/12/2024 10:38:18	10.607.722/0001-62	R\$ 39,3700
12/12/2024 10:38:19	08.831.603/0001-47	R\$ 39,3600
12/12/2024 10:38:21	10.607.722/0001-62	R\$ 39,3500
12/12/2024 10:38:22	08.831.603/0001-47	R\$ 39,3400
12/12/2024 10:38:22	10.607.722/0001-62	R\$ 39,3300
12/12/2024 10:38:23	08.831.603/0001-47	R\$ 39,3200
12/12/2024 10:38:24	10.607.722/0001-62	R\$ 39,3100

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2024 10:38:25	08.831.603/0001-47	R\$ 39,3000
12/12/2024 10:38:26	10.607.722/0001-62	R\$ 39,2900
12/12/2024 10:38:27	08.831.603/0001-47	R\$ 39,2800
12/12/2024 10:38:28	10.607.722/0001-62	R\$ 39,2700
12/12/2024 10:38:29	08.831.603/0001-47	R\$ 39,2600
12/12/2024 10:38:31	10.607.722/0001-62	R\$ 39,2500
12/12/2024 10:38:33	08.831.603/0001-47	R\$ 39,2400
12/12/2024 10:38:34	10.607.722/0001-62	R\$ 39,2300
12/12/2024 10:38:35	08.831.603/0001-47	R\$ 39,2200
12/12/2024 10:38:36	10.607.722/0001-62	R\$ 39,2100
12/12/2024 10:38:38	08.831.603/0001-47	R\$ 39,2000
12/12/2024 10:38:39	10.607.722/0001-62	R\$ 39,1900
12/12/2024 10:38:40	08.831.603/0001-47	R\$ 39,1800
12/12/2024 10:38:41	10.607.722/0001-62	R\$ 39,1700
12/12/2024 10:38:43	08.831.603/0001-47	R\$ 39,1600
12/12/2024 10:38:45	10.607.722/0001-62	R\$ 39,1500
12/12/2024 10:38:47	08.831.603/0001-47	R\$ 39,1400
12/12/2024 10:38:48	10.607.722/0001-62	R\$ 39,1300
12/12/2024 10:38:49	08.831.603/0001-47	R\$ 39,1200
12/12/2024 10:38:50	10.607.722/0001-62	R\$ 39,1100
12/12/2024 10:38:52	08.831.603/0001-47	R\$ 39,1000
12/12/2024 10:38:52	10.607.722/0001-62	R\$ 39,0900
12/12/2024 10:38:55	08.831.603/0001-47	R\$ 39,0800
12/12/2024 10:38:56	10.607.722/0001-62	R\$ 39,0700
12/12/2024 10:38:59	08.831.603/0001-47	R\$ 39,0600
12/12/2024 10:39:01	10.607.722/0001-62	R\$ 39,0500
12/12/2024 10:39:02	08.831.603/0001-47	R\$ 39,0400
12/12/2024 10:39:03	10.607.722/0001-62	R\$ 39,0300
12/12/2024 10:39:05	08.831.603/0001-47	R\$ 39,0200
12/12/2024 10:39:06	10.607.722/0001-62	R\$ 39,0100
12/12/2024 10:39:09	08.831.603/0001-47	R\$ 39,0000
12/12/2024 10:39:10	10.607.722/0001-62	R\$ 38,9900

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2024 10:23:42	A abertura do item 60 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2024 10:24:42	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2024 10:41:11	O item 60 está encerrado.
Sistema	13/12/2024 09:50:59	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 13/12/2024 10:10:59.
Sistema	17/12/2024 08:45:54	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 09:05:54.

Eventos do Item 60

Data/Hora	Descrição
12/12/2024 10:24:42	Item aberto para lances.
12/12/2024 10:41:11	Item com etapa aberta encerrada.
12/12/2024 10:41:11	Item encerrado para lances.
13/12/2024 09:50:59	Fornecedor A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 10.607.722/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 38,9900. Motivo: A proposta de preços apresentada para o item está de acordo com o edital de licitação..
17/12/2024 08:45:54	Fornecedor A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 10.607.722/0001-62 foi habilitado.
17/12/2024 09:56:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PESQUISA INTERNET

LOTE 001 - ITEM 01

The screenshot shows a product page for a 'IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE'. The page includes a large image of the printer, its price of R\$ 23,000.00, payment options (boleto, cartão), and a 'Reservar produto' button. The bottom of the page features a 'Solicitar contato' button and a note about guarantee terms.

portaldomedico.com.br/produto/impressora-fujifilm-drypix-edge?utm_id=AmB0corIlsBt6ozJ7rhBzH5Gr_n-2-7VSx1Ml0ucyKuOcdsPE9v@KMs6

Sobre o Portal do Médico | Notícias | Fale conosco | Nossos Clientes | Vender | Financiamento

Portal do Médico
Mais Medicina na sua vida!

Buscar produtos

Todas categorias

Avise-me quando o produto voltar ao estoque

Faça login

R\$ 23.000,00

R\$ 23.000,00

boleto, cartão

R\$ 2.421,99 em 6x de R\$ 4.241,69

enviar fatura no pagamento

Até 2% de cashback

Quantidade (4 em estoque)

Comprar

Reservar produto

Comprar garantida

FOB - Pago pelo comprador na entrega

Formas de pagamento

Regras de vendas

Garantia: 12 meses

Entrega para postagem: 30 Dias

Impressora

SKU: R05

Condição: Novo

Fabricante: FUJIFILM

Possui Nota fiscal: Não

Garantia: 12 meses

Entrega para postagem: 30 Dias

Solicitar contato

Compra garantida pelo Portal do Médico
Seu dinheiro fica comigo até que você
receba seu produto ou devolvemos seu
dinheiro

24h
Prod. reservado

Facebook Instagram Casa de entrada Email - Administrar CREAL Municipio de Paulínia Logos - Kairós Home YouTube Banco de Preços WhatsApp

15:23 16/06/2025

LOTE 001 - ITEM 02

1000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 001 - ITEM 03

O site CLINRIO apresenta o produto 'Filme Impressão a Seco DT2B AGFA 28x35'. A descrição indica que é um filme para impressão a seco com 28x35 cm, fabricado pela AGFA. O preço é de R\$ 750,00, com uma base de 60 unidades. O formulário de compra pede informações como nome, telefone e endereço de entrega. Abaixo, há uma tabela com opções de frete e prazo de entrega.

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações
Correio Pac. Nacional	R\$ 60,00	Entrega em 10 dias úteis. Envio com correio comum via avião. A mercadoria é enviada para a sua residência ou trabalho, e não pode ser deixada em caixas coletivas. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.
Expresso	R\$ 125,00	Entrega em 24 horas úteis. Para garantir a entrega dentro desse prazo, é necessário informar que deseja receber a mercadoria no final de semana. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.
Brasil Post. Expressa	R\$ 125,00	Entrega em 48 horas úteis. Para garantir a entrega dentro desse prazo, é necessário informar que deseja receber a mercadoria no final de semana. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.

LOTE 001 - ITEM 04

O site CLINRIO apresenta o produto 'Filme Impressão a Seco DT2B AGFA 20x25'. A descrição indica que é um filme para impressão a seco com 20x25 cm, fabricado pela AGFA. O preço é de R\$ 450,00, com uma base de 60 unidades. O formulário de compra pede informações como nome, telefone e endereço de entrega. Abaixo, há uma tabela com opções de frete e prazo de entrega.

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações
Correio Pac. Nacional	R\$ 60,00	Entrega em 10 dias úteis. Envio com correio comum via avião. A mercadoria é enviada para a sua residência ou trabalho, e não pode ser deixada em caixas coletivas. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.
Expresso	R\$ 125,00	Entrega em 24 horas úteis. Para garantir a entrega dentro desse prazo, é necessário informar que deseja receber a mercadoria no final de semana. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.
Brasil Post. Expressa	R\$ 125,00	Entrega em 48 horas úteis. Para garantir a entrega dentro desse prazo, é necessário informar que deseja receber a mercadoria no final de semana. O frete é calculado automaticamente no momento da compra.

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 002 - ITEM 05

Carrinho de compras

Desmarcar todos os itens

Impressora de Etiquetas Elgin L42 Pro Full 46L42PUSEC00

R\$ 1.193,00

ou em até 10x de R\$ 119,30 sem juros

Subtotal (1 produto): R\$ 1.193,00

Este pedido contém um presente

Fechar pedido

Seus itens

Não há produtos salvos para mais tarde

Comprar novamente

Você também pode gostar

Impressora de etiquetas Elgin L42 PRO ... R\$ 1.169,00

Impressora Térmica, Elgin, Pro Full, Usb R\$ 1.178,00

LOTE 002 - ITEM 06

ADEgraf

CATEGORIAS INÍCIO PRODUTOS CONTATO

Couch Adesiva

R\$29,90

R\$28,41 com Pix

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

Compra protegida

Trocas e devoluções

Envio a domicílio

Mandar Correio

Mandar Rapido

Janaf



Relatório de Cotação: Aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 15:11:08 e 27/06/2025 14:20:11

Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tecnologia Foto termográfica (laser seco); • Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrônus); • Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 25.000,00 (un)	-	R\$ 25.000,00	52,2%	R\$ 25.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS			14645035000192-1-000027/2024	27/02/2025	R\$ 25.000,00
Valor Unitário						R\$ 25.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.000,00		

Item 2: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 1.275,89 (un)	-	R\$ 1.275,89	13,3%	R\$ 6.379,45
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA			104143	22/08/2024	R\$ 1.275,89
Valor Unitário						R\$ 1.275,89
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.275,89				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.275,89		

Item 3: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 648,00 (un)	-	R\$ 648,00	6,8%	R\$ 3.240,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1/11 000072

1	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO	11-2024- JACAREZINHO- PR-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO- PREGÃO ELETRÔNICO	12/07/2024	R\$ 648,00
Valor Unitário				R\$ 648,00
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 648,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 648,00		

Item 4: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	5	R\$ 459,50 (un)	-	R\$ 459,50	4,8%	R\$ 2.297,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE			76973692000116-1-000058/2024	27/09/2024	R\$ 459,00
Valor Unitário						R\$ 459,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.973.692/0001-16 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR			30912_412024	14/10/2024	R\$ 459,99
Valor Unitário						R\$ 459,99
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 459,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 459,50				

Item 5: ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm; • Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm; • Resolução: 203DPI;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	8	R\$ 1.312,00 (un)	-	R\$ 1.312,00	21,9%	R\$ 10.496,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.678.115/0001-19 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Curitiba			NºPregão:900082024 UASG:160077	23/09/2024	R\$ 1.312,00
Valor Unitário						R\$ 1.312,00
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.312,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.312,00				

Item 6: ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60 g/m²; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 9	10	R\$ 46,84 (un)	-	R\$ 46,84	1%	R\$ 468,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 11
000073

1

95.589.289/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO
SUDOESTE/PR

Nº Pregão: 900582024 02/12/2024 R\$ 46,84
UASG: 985477

Valor Unitário

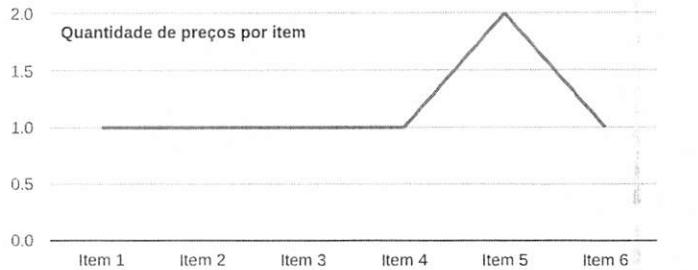
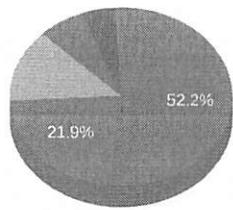
R\$ 46,84

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,84

Valor do item em relação ao total

- 1) IMPRESSORA A...
- 2) ETIQUETADORA....
- 3) FILME DE RAIO...
- 4) FILME DE RAIO...
- 5) FILME DE RAIO...
- 6) ETIQUETA T...



Detalhamento dos Itens

Item 1: IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tecnologia Foto termográfica (laser seco); • Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrões); • Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;

Preço Estimado: R\$ 25.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	IMPRESSORA A LASER DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tecnologia Foto termográfica (laser seco); • Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrões); • Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits; • Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões; • Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.); • Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits; • Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil; • Cartuchos de filme com carregamento durante o dia; • 125 folhas/cartucho; • Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo); • A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; • Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM; • AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem); • Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80 segundos. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPPIX 2000.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Data: 27/02/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 14645035000192-1-000027/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: ES

Descrição: IMPRESSORA LASER DRY COM 03 GAVETAS PARA APARELHO DE RAIO X DIGITAL - IMPRESSORA LASER DRY COM 03 GAVETAS PARA APARELHO DE RAIO X DIGITAL



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV1%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqg4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV1%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqg4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3/11

000074

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
02.799.882/0001-22	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 25.000,00		
VENCEDOR				
Marca:	Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:				
Descrição:	Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45	(41) 3074-2100	vendas@lotusindustria.com.br

Item 2: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

Preço Estimado: R\$ 1.275,89 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.275,89	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.275,89
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
5 Caixas	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão:	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA	Data: 22/08/2024 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA - MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	FILME PARA RAIO-X 35X43CM - FILME PARA RAIO-X 35X43CM	SRP: SIM
		Identificação: 104143
		Lote/Item: 3/90
		Ata: N/A
		Fonte: licitanet.com.br
		Quantidade: 12
		Unidade: CX
		UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.042.199/0001-87	C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.275,89
VENCEDOR		
Marca:	FUJIFILM /FUJIFILM	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	FILME PARA RAIO-X 35X43CM-MS:80022060035- Prazo de entrega 15dias - Validade/Garantia 24meses - Proc	
Descrição:	Descrição não informada	

Endereço:

,

Item 3: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

Preço Estimado: R\$ 648,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 648,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 648,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
5 Caixas	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
		R\$ 648,00



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%6f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4/11
000075

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
Objeto: Registro de preços para a aquisição de filme de radiologia a fim de atender as necessidades dos consorciados dos consorciados ao CISNORPI, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: Filme dry DVE para Raio-X, tamanho 25 x 30, Impressora marca: Carestream 5950. Caixa com 125 películas. - Filme dry DVE para Raio-X, tamanho 25 x 30, Impressora marca: Carestream 5950. Caixa com 125 películas.

Data: 12/07/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 11-2024-JACAREZINHO-PR-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/07/2024 15:03
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 100
Unidade: CAIXA
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.647.068/0001-83	UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 648,00
VENCEDOR		
Marca: CARESTREAM		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DRY DVE 25X30		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA JULIA WANDERLEY, 554
		Telefone: (41) 3045-8990/ (41) 8757-0775
		Email: administrativo@daanimagem.com.br

Item 4: FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT

Preço Estimado: R\$ 459,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 459,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 459,50

Quantidade	Descrição	Observação
5 Caixas	FILME de RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 459,00

Órgão: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm. Unidade: Caixa 100,00 Un. BR0415183 - Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm. Unidade: Caixa 100,00 Un. BR0415183

Data: 27/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76973692000116-1-000058/2024
Lote/Item: 1/1543571
Ata: N/A
Homologação: 18/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: CX
UF: PR



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000076
5 / 11

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 459,00			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 434	Nome de Contato: MARYVONE	Telefone: (44) 3048-3818	Email: medicamentos@marymed.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 459,99
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
CNPJ: 76.973.692/0001-16	Data: 14/10/2024 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	SRP: SIM
Descrição: Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm. - Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm. Unidade: Caixa 100,00 Un. BR0415183	Identificação: 30912_412024
	Lote/Item: 502/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 10
	Unidade: CX
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 459,00			
VENCEDOR					
Marca: IBF/AGFA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 434	Nome de Contato: MARYVONE	Telefone: (44) 3048-3818	Email: medicamentos@marymed.com.br
29.032.903/0001-36	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 459,99			
Marca: AGFA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Paranavaí	Endereço: R SOUZA NAVES, 867		Telefone: (44) 3422-9531	
33.475.145/0001-06	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	R\$ 595,47			
Marca: AGFA DT2B Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGFA DT2B Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Umuarama	Endereço: AV ROBERTO MENDES RABELLO, 1822		Telefone: (43) 3305-8700	Email: contabil1@ellittecon.com.br



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%62f8kVpwvtQm1WavOvnCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtM6WA%63d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%62f8kVpwvtQm1WavOvnCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtM6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
43.278.914/0001-21	IN DATA SOLUTIONS LTDA	R\$ 1.275,62	
Marca: Elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 4GL42PUSECOO, Descrição: Descrição não informada			
Estado: SP Cidade: Jundiaí Endereço: RUA VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES, 21			
Telefone: (11) 4583-1454		Email: bianca.silva@morganit.com.br	
51.399.091/0001-10	MOVINSEG TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.298,00	
Marca: Elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Elgin / L42 Pro Full Descrição: Descrição não informada			
Endereço: DONA JOAQUINA, 61		Telefone: (21) 6676-3548	
		Email: movinseg@outlook.com.br	
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	R\$ 1.304,00	
Marca: Impressora de Etiqueta Elgin L42 PRO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Impressora de Etiqueta Elgin L42 PRO Descrição: Descrição não informada			
Endereço: ,			
27.069.829/0001-05	DELTACRUX LTDA	R\$ 1.319,99	
Marca: Elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: L42 Pro Full Descrição: Descrição não informada			
Endereço: DOM PEDRO II, 324		Telefone: (38) 3502-1200	
		Email: sistecon.curvelo@hotmail.com	
18.012.406/0001-50	A. CARNEVALI - EIRELI	R\$ 1.320,00	
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada			
Estado: PR	Cidade: Terra Roxa	Endereço: RUA ANTONIO IPOLITO, 121	Telefone: (44) 3645-2120
33.222.294/0001-55	K M DINIZ	R\$ 1.320,00	
Marca: Impressora térmica Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Impressora térmica Descrição: Descrição não informada			
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R IRMA DOMITILIA, 373	Telefone: (92) 9244-4418
		Email: keoma.diniz@gmail.com	
13.218.025/0001-08	OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA	R\$ 1.320,00	
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELGIN Descrição: Descrição não informada			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R ARLINDO NATAL., 432	Telefone: (41) 3667-8254
		Email: edison.bueno@brturbo.com.br	
48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.320,00	
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: IMPRESSORA Descrição: Descrição não informada			
Endereço: ARANGUA, 564		Telefone: (11) 8223-6107	
		Email: pchelescomercioservicos@gmail.com	



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtM6WA%253d%253d>

d

8 / 11

000079

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA LTDA	R\$ 1.807,57			
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: L42 PRO 46L42PUSEC01 Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA WISTON CHURCHILL, 2370	Nome de Contato: Marcio	Telefone: (41) 3019-3039	Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br

Item 6: ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;

Preço Estimado: R\$ 46,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 46,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,84

Quantidade	Descrição	Observação
10 Rolos	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m ² ; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas; • Dimensões aproximadas: • Base da etiqueta: 33 mm • Altura da etiqueta: 22 mm • Número de colunas: 3 • Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm • Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm • Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm) • Largura do papel: 109 mm • Comprimento do rolo: 32 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.589.289/0001-32	Data: 02/12/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.	SRP: SIM
Descrição: Etiqueta Adesiva - Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê, Cor: Branca, Largura: 35MM, Aplicação: Impressora Térmica De Código De Barras, Altura: 25MM, Gramatura: 60G/M2, Apresentação: Rolo 4.000 Unidades, Com 3 Carreiras De Etiquetas	Identificação: NºPregão:900582024 / UASG:985477
	Lote/Item: /60
	Ata: N/A
	Homologação: 03/01/2025 09:48
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
10.607.722/0001-62	A & H SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 38,99			
VENCEDOR					
Estado: PR	Cidade: Espigão Alto do Iguaçu	Endereço: RUA BELEM, 165	Nome de Contato: (46) 9904-1297	Telefone: (46) 9904-1297	Email: papelariaespigaoalto@hotmail.com

08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 39,00			
Marca: COLACRIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COLACRIL Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015	Nome de Contato: Paulo Rodrigo de Souza	Telefone: (46) 3524-9076	Email: centerbelfb@hotmail.com

55.782.107/0001-20	J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 40,00
Marca: colacril Fabricante: Fabricante não informado Modelo: etiqueta 100 folhas Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGlzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000080

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.700.820/0001-21	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	RS 46,83
Marca: colacril Fabricante: Fabricante não informado Modelo: colacril Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC Cidade: Balneário Arroio do Silva Endereço: AV FLORIANOPOLIS, 1137 Telefone: (51) 9546-5658 Email: eduardoerberb@gmail.com		
04.303.600/0001-80 TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA		
Marca: IMPRI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Etiqueta Inkjet/Laser A4, 3 Carreira por Folha, T Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC Cidade: Maravilha Endereço: RUA 1 DE MAIO, 645 Nome de Contato: LUIZ FLACH Telefone: (49) 3632-1063 Email: vendas@telecopy.com.br		
05.383.313/0001-90 NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Marca: GREEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GREEN Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: RUA 268, S/N Nome de Contato: Gilvan Augusto Feliciano de Castro Telefone: (62) 3233-0384 Email: achimaq@uol.com.br		
06.088.333/0001-09 LAZARO BEZERRA SOARES		
Marca: LINK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LINK Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Araxá Endereço: RUA CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 Nome de Contato: LAZARO BEZERRA SOARES Telefone: (34) 3662-1887 Email: lazarobsoares@hotmail.com		
24.970.770/0001-25 DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA EIRELI		
Marca: KAZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KAZ Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS Cidade: Dourados Endereço: RUA ANANIAS ARTMAN ROLIM, 1344 Nome de Contato: Telefone: (67) 9612-7660 Email: graficaidealdourados@gmail.com		
07.245.458/0001-50 DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA		
Marca: link etiquetas Fabricante: Fabricante não informado Modelo: link etiquetas Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Barão de Cotegipe Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 26 Nome de Contato: Daiane Telefone: (54) 35232-1805 Email: dageal@dageal.com.br		



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: 2NV%2f8kVpw1Qm1WavOvmCGIzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpw1Qm1WavOvmCGIzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

00081

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 27/06/2025 13:10:44 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 27/06/2025 13:22:51 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/06/2025 13:52:46 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 16/06/2025 15:28:17 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 16/06/2025 15:19:02 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 27/06/2025 14:27:17 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVl%2f8kVpwvtQm1WavOvmCGIzmKKqq4%2bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwvtQm1WavOvmCGIzmKKqq4%252bAhn9Xqh145AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

11 / 11

000082



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 02 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

luiz e. boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 02 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelênci na data de 30/06/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Angela Regina Garcia Caneppa, no valor total de **R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000084



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/06/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 Secretaria da Saúde		0,00	153.178,97	151.232,00	1.946,97
126 Fundo Municipal de Saúde		0,00	153.178,97	151.232,00	1.946,97
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde		0,00	153.178,97	151.232,00	1.946,97
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	32.591,97	32.591,97	0,00
02351 E 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -		0,00	120.587,00	118.640,03	1.946,97
02351 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -		0,00	153.178,97	151.232,00	1.946,97
	Total Geral	0,00	153.178,97	151.232,00	1.946,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/06/2025

Orgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00500 e 00500

0085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/....../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto— Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2025 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregóeria e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregóeria e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Série: 000091

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16 A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**);

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. (**ANEXO IV**);

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica (**ANEXO V**).

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga está Administração à aquisição do objeto licitado.

16 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Edital;

16.6 Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.7 Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

16.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.9 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.10 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.11 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

16.12 Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

16.13 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.15 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

16.16 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.17 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

17.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com avarias ou defeitos;

17.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

17.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.6 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

18.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo VII deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição de impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, garantindo a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem e a correta identificação de exames e prontuários médicos.

4.2. A impressora de Raio-X é essencial para o registro e disponibilização de exames radiológicos realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz.

4.3. A aquisição dos filmes radiográficos complementa a operação da impressora, sendo indispensáveis para o registro físico das imagens geradas, especialmente em casos em que o paciente ou o profissional de saúde necessite de uma cópia física para fins médicos, legais ou administrativos.

4.4. Já a etiquetadora e as etiquetas são fundamentais para a correta identificação e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rastreabilidade dos exames, prontuários, amostras e demais documentos vinculados aos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Esse controle é necessário para garantir a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores.

4.5. Portanto, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população, especialmente no que tange ao diagnóstico por imagem e à gestão de informações clínicas, conforme as diretrizes e obrigações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrônus);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35x43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;	429658	01	UN	R\$23.000,00	R\$23.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos de imagem (suporta estrutura jumbo); • A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; • Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM; • AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem); • Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43 cm) mínimo: 80 segundos. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPIX 2000. 					
02	FILME DE RAIO X , com tamanho aproximado de 35X43cm. •Caixa com 100 lâminas. •Marca e modelo de Referência: DIHT	415613	05	CAIXA	R\$983,00	R\$4.915,00
03	FILME DE RAIO X , com tamanho aproximado de 25X30cm. •Caixa com 100 lâminas. •Marca e modelo de Referência: DIHT	415621	05	CAIXA	R\$750,00	R\$3.750,00
04	FILME DE RAIO X , com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. •Marca e modelo de Referência: DIHT	415448	05	CAIXA	R\$500,00	R\$2.500,00
TOTAL: R\$34.165,00						

LOTE 002

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ETIQUETADORA , contendo as seguintes especificações mínimas:	150275	08	UN	R\$1.280,00	R\$10.240,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Tamanho da impressão: 104mm;• Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm;• Resolução: 203DPI;• Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128;• Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRCode;• Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.						
06	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: • Sem Ribbon; • Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m ² ; • Cada rolo contém em média 3850 etiquetas; • Dimensões aproximadas: • Base da etiqueta: 33 mm • Altura da etiqueta: 22 mm • Número de colunas: 3 • Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm • Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm • Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm) • Largura do papel: 109 mm • Comprimento do rolo: 32 metros.	625449	10	ROLO	R\$45,00	R\$450,00	
TOTAL: R\$10.690,00							

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

7.12. Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

7.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto em itens ou lotes, e ainda, o dever da Administração de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

10.2. Em observância a tais diretrizes, a presente licitação será parcelada em dois lotes, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

10.3. Desta forma, ainda que o objeto da contratação seja divisível, a divisão por lote, e não por item individualizado, se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada conjunto de itens compatíveis, sem comprometer a eficiência ou gerar riscos operacionais.

10.4. Assim, aplica-se o princípio do parcelamento na presente contratação, porém de forma estruturada em lotes com itens tecnicamente vinculados, conforme permitido pelo § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a integridade funcional do objeto, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5. O Lote 01 compreende a aquisição de impressora térmica de raio-X e filmes específicos, que devem ser compatíveis entre si para garantir o pleno funcionamento e desempenho adequado do equipamento, não sendo recomendável a contratação isolada ou avulsa desses itens.

11.6. O Lote 02 contempla a etiquetadora térmica e suas respectivas etiquetas, cuja compatibilidade é imprescindível, inclusive com o sistema eletrônico de prontuário atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, exigindo-se, portanto, aquisição conjunta e coerente.

11.7. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, os seguintes documentos:

12.2. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretaria Municipal de Saúde, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 23 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº/2025 por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	-------	----------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- 3.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 3.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Edital;
- 3.6.** **Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**
- 3.7.** **Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;**
- 3.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.9.** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.10.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;
- 3.12.** Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;
- 3.13.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 3.15.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;
- 3.16.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.17. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo resarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III*)

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Jussania Aparecida Rossato Salvi, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2025

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2025.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal;

m. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 158/2025

PROCESSO N.º: 233/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à realização de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 16/06/2025, Estudo Técnico Preliminar nº 072/2025 (fls. 05/12), e Termo de Referência (fls. 13/21).
2. Na sequência, em data de 05 de dezembro de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei nº 14.133/21.
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

5. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
6. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
7. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriedade adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
8. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

9. Verifica-se ainda, que na contratação em tela não há como se apurar, de plano, se será necessária toda a quantidade pretendida com relação a alguns objetos (impressora), havendo, assim, o objetivo de realizar contratações futuras, mostrando-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

10. Em análise prévia, não há qualquer impedimento para a realização do procedimento licitatório em epígrafe.

11. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

12. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que as aquisições propostas são essenciais para o funcionamento adequado da Secretaria de Saúde do município. A aquisição da impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas é necessária para manter o adequado funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. A impressora e os filmes garantem o registro, armazenamento e entrega de exames radiológicos com qualidade e agilidade, favorecendo diagnósticos mais precisos. Já a etiquetadora e as etiquetas asseguram a correta identificação e rastreabilidade de exames, prontuários e documentos, prevenindo erros e fortalecendo a segurança do paciente. Dessa forma, os itens solicitados são essenciais para garantir a continuidade, qualidade e organização dos serviços de saúde, em conformidade com as normas do SUS e da legislação sanitária vigente.

15. Quanto à estimativa de demanda, o ETP indica que as quantidades foram definidas a partir de levantamento realizado junto à secretaria solicitante (*a quantidade requisitada se justifica pela demanda da secretaria municipal de saúde, bem como através da quantidade de unidades de atendimento do município*). A aquisição será realizada de forma parcelada, em conformidade com as condições financeiras da administração municipal.

17. Para justificar o preço da presente aquisição, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, contratações similares de municípios do Estado do Paraná, Banco de Preços, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor valor de orçamento apresentado, de acordo com a planilha demonstrativa anexada (fl. 22), demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

18. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

19. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

20. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

21. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

22. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

23. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

24. No tocante a minuta da Ata de Registro de Preços, consigno que a ata deve contar no mínimo os seguintes elementos:

- Qualificação dos fornecedores cujos preços foram registrados;
- O Objeto licitado e seus detalhamentos, inclusive caso a licitação tenha sido efetuada por itens, deverá constar todos os itens e vencedores. Outra forma é, na ata, mencionar o objeto de forma sucinta e clara, direcionando ao termo de referência para ter acesso aos detalhes do objeto. Nesta hipótese, deverá constar na ata, por exemplo: "objeto: aquisição de material de expediente, conforme termo de referência".
- As condições de execução do objeto; - Preço unitário e, se for o caso, tratando-se de edital que tenha autorizado cotação por lote de quantidades mínimas, o valor do lote;
- Procedimento para formalização de futuros e eventuais contratos administrativos decorrentes da Ata;
- Órgão gerenciador e órgãos participantes;
- Quantitativo máximo estimado para órgão Gerenciador, órgãos participantes e, caso o Gerenciador admita a adesão dos órgãos não participantes (caronas), o quantitativo máximo estimado para aquisição pelos caronas.
- Prazo de validade da Ata (até 12 meses).

25. Analisando-se a minuta da Ata de Registro de Preços do anexo VI (fl. 132), entendemos que esta contém as exigências mínimas previstas, o que por colaboração requer-se a devida conferência.

26. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) *houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) *houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- c) *houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- d) *houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- e) *há a elaboração do edital de licitação;*
- f) *há a elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- g) *há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) *há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) k) *Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

29. Pelo exposto, recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos que instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

30. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa nº

37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

31. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/12/2025 09:40:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 18 de dezembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo,
Autorizo a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz e. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

666166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto— Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de janeiro de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16 A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca./modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO IV);

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica (ANEXO V).

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga está Administração à aquisição do objeto licitado.

16 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Edital;

16.6 Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.7 Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

16.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.9 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.10 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.11 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

16.12 Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

16.13 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.15 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

16.16 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.17 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

17.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com avarias ou defeitos;

17.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

17.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.6 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

18.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado aleia econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo VII deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 18 de dezembro de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição de impressora de Raio-X, filmes radiográficos, etiquetadora e etiquetas visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, garantindo a adequada execução dos serviços de diagnóstico por imagem e a correta identificação de exames e prontuários médicos.

4.2. A impressora de Raio-X é essencial para o registro e disponibilização de exames radiológicos realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o armazenamento e a entrega de resultados com maior agilidade, precisão e qualidade de imagem, contribuindo diretamente para um diagnóstico clínico mais rápido e eficaz.

4.3. A aquisição dos filmes radiográficos complementa a operação da impressora, sendo indispensáveis para o registro físico das imagens geradas, especialmente em casos em que o paciente ou o profissional de saúde necessite de uma cópia física para fins médicos, legais ou administrativos.

4.4. Já a etiquetadora e as etiquetas são fundamentais para a correta identificação e rastreabilidade dos exames, prontuários, amostras e demais documentos vinculados aos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendimentos realizados nas unidades de saúde. Esse controle é necessário para garantir a segurança do paciente, evitando trocas ou extravios de informações sensíveis, e assegurando a organização interna dos setores.

4.5. Portanto, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento prestado à população, especialmente no que tange ao diagnóstico por imagem e à gestão de informações clínicas, conforme as diretrizes e obrigações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação sanitária vigente.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

LOTE 001

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA DE RAIO-X “DRY”, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Foto termográfica (laser seco);• Resolução de 325 pixels por polegada (78 micrões);• Arquitetura de profundidade de ponto de 14bits;• Filmes por hora (no tamanho 35×43 cm): até 40 impressões;• Imprime nos tamanhos de filme: 35 x 43 cm (14 x 17 pol.), 28 x 35cm (11 x 14 pol.), 25 x 30 cm (10 x 12 pol.) e 20 x 25 cm (8 x 10 pol.);• Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits;• Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil;• Cartuchos de filme com carregamento durante o dia;• 125 folhas/cartucho;• Conexão de Ethernet Baset 10/100/1000 para dispositivos	429658	01	UN	R\$23.000,00	R\$23.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de imagem (suporta estrutura jumbo); • A interface DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; • Conectividade para uma variedade de modalidades não-DICOM; • AIQC (Automatic Imagem Quality Control – Controle de Qualidade Automática da Imagem); • Tempo da primeira impressão (no tamanho 35×43 cm) mínimo: 80 segundos. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Marca e modelo de Referência: Fuji DRYPPIX 2000.					
02	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 35X43cm. •Caixa com 100 lâminas. •Marca e modelo de Referência: DIHT	415613	05	CAIXA	R\$983,00	R\$4.915,00
03	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 25X30cm. •Caixa com 100 lâminas. •Marca e modelo de Referência: DIHT	415621	05	CAIXA	R\$750,00	R\$3.750,00
04	FILME DE RAIO X, com tamanho aproximado de 20X25cm. • Caixa com 100 lâminas. • Marca e modelo de Referência: DIHT	415448	05	CAIXA	R\$500,00	R\$2.500,00
TOTAL: R\$34.165,00						

LOTE 002

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ETIQUETADORA, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da impressão: 104mm;	150275	08	UN	R\$1.280,00	R\$10.240,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Tamanho do rolo de etiquetas: 25,4 à 108mm de largura, diâmetro máximo 80mm;• Resolução: 203DPI;• Códigos de barras: UPC-A/UPC-E/EAN13/EAN8/CODE39/ITF/CODABAR/CODE93/CODE128;• Código de barras 2D: PDF-417/Maxicode/DataMatrix/QRCode;• Alimentação: bivolt automática 110 a 220V;• Tecnologia de impressão: térmica e transferência térmica (imprime com ou sem Ribbon), para imprimir sem Ribbon deve utilizar etiqueta térmica;• Velocidade máxima de impressão: 152,4mm (6) por segundo;• Resolução: 203DPI;• Memória RAM: 64MB SDRAM;• Memória ROM: 32MB memória Flash;• Interface/Comunicação USB (cabo incluso);• Largura máxima da impressão: 104mm;• Largura do papel: 15 112mm (0,6-4,4);• Dimensão aproximada: 210 X 180 X 278mm;• Compatível para diversos tipos de etiquetas.• Precisa ser transmitido do prontuário para a impressora, precisa estar conectado com o sistema IDS.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.• Marca e modelo de Referência: Elgin L42.						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06	ETIQUETA TÉRMICA BRANCA 33x22mm, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sem Ribbon;• Material: Papel Térmico autoadesivo 60g/m²;• Cada rolo contém em média 3850 etiquetas;• Dimensões aproximadas:• Base da etiqueta: 33 mm• Altura da etiqueta: 22 mm• Número de colunas: 3• Espaçamento horizontal (entre colunas): 2 mm• Espaçamento vertical (entre linhas): 3,5 mm• Diâmetro interno do tubete: 1 polegada (2,54mm)• Largura do papel: 109 mm• Comprimento do rolo: 32 metros.	625449	10	ROLO	R\$45,00	R\$450,00
TOTAL: R\$10.690,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;

7.12. Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

7.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto em itens ou lotes, e ainda, o dever da Administração de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

10.2. Em observância a tais diretrizes, a presente licitação será parcelada em dois lotes, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

10.3. Desta forma, ainda que o objeto da contratação seja divisível, a divisão por lote, e não por item individualizado, se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada conjunto de itens compatíveis, sem comprometer a eficiência ou gerar riscos operacionais.

10.4. Assim, aplica-se o princípio do parcelamento na presente contratação, porém de forma estruturada em lotes com itens tecnicamente vinculados, conforme permitido pelo § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a integridade funcional do objeto, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de garantir a compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, promovendo a padronização, a segurança operacional e a eficiência no uso dos materiais e equipamentos.

11.5. O Lote 01 compreende a aquisição de impressora térmica de raio-X e filmes específicos, que devem ser compatíveis entre si para garantir o pleno funcionamento e desempenho adequado do equipamento, não sendo recomendável a contratação isolada ou avulsa desses itens.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6. O Lote 02 contempla a etiquetadora térmica e suas respectivas etiquetas, cuja compatibilidade é imprescindível, inclusive com o sistema eletrônico de prontuário atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, exigindo-se, portanto, aquisição conjunta e coerente.

11.7. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá fornecer junto com a proposta, os seguintes documentos:

12.2. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

13.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretaria Municipal de Saúde, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 23 de junho de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na , nº , C.N.P.J. nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de _____ meses, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	-------	----------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- 3.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 3.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Edital;
- 3.6.** Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- 3.7.** Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;
- 3.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.9.** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.10.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, caso necessário;
- 3.12.** Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;
- 3.13.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 3.15.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;
- 3.16.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.17. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo resarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III*)

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Jussania Aparecida Rossato Salvi, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 058/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 058/2025

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2025.

.....

Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda

Detentora da Ata
(NOME)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02351	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Os itens 01 e 05 deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - Os demais objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento dos objetos duráveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos deverão serem entregues, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal;

m. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 058/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 058/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 44.855,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de janeiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0DC44139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025. Edição 3431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000242

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" N° 058/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 058/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de impressora de RAIO-X, filme, etiquetadora e etiqueta destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 44.855,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de janeiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº15/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 15/2025

Modo de Disputa: Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL NA LINHA BONITA EM CBUQ, COM ÁREA DE 23.457 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 54/PARANACIDADE/SEAB

Valor: R\$ 4.601.241,03 (Quatro Milhões, Seiscentos e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 30/01/2026

Local: Secretaria Municipal de Logística e Contratações na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, dezoito dias de dezembro de 2025

Neivor Kessler - Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCEIAL Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: 11/2025

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 19.609,39M², LOCALIZADOS NA AV PARANA E RUA MARANHÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 55/PRIORIDADE 57 DO PARANACIDADE, LOCAL DA OBRA: AV. PARANA E RUA MARANHÃO, MUNICÍPIO DE CAPIANEMA PR.

Valor: R\$ 2.227.444,95 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 28/01/2026 – AS 08H30M.

Local: [https://www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br), demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/12/2025

Américo Belli - Prefeito Municipal

COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
RUA TAMOIOS, 2372, CAPANEMA - PR
FONE: 046 3552-2561 046 99915-4034
CNPJ 02.002.868/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa Habitação de Capanema, com endereço em sua sede própria na Rua Tamios, nº 2372, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, que possui a inscrição de NIRE 41400019357, registrada na Junta Comercial do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias art.37 e art.46 CONVOCA todos os associados com suas contribuições financeiras em dia, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 07 de janeiro de 2026, com início às 19 horas, no Pavilhão da Igreja Católica São Cristóvão, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 505, Bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, Estado do Paraná. Não havendo na hora marcada, numero de associados suficientes para dar inicio aos trabalhos, a Assembleia será em segunda convocação as 19 e 30 horas, com o numero mínimo de 10 associados presentes, conforme estatuto social para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Leitura do edital de convocação.
- II - Custo de produção dos lotamentos referente grupo 4 e grupo 5.
- III - Obter recursos através de financiamento em instituição financeira.
- IV - Abertura de CNPJ para filial em Guaraniá.
- V - Informes Gerais.

Capanema – PR, 18 de dezembro de 2025

EDSON LUIZ Assinado de forma digital por EDSON

DRESSLER;58115498904 LUIZ DRESSLER;58115498904

Dados: 2025.12.18 10:15:12-03'00'

Edson Luiz Dressler
Presidente

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa Emergencial tem como objetivo a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

ITENS 01, 05, 08, 09, 10, 12 e 14;

EMPRESA: SUPERMERCADO BELANI LTDA;

CNPJ Nº: 08.780.907/0001-22;

VALOR: R\$ 8.466,5 (oitro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

ITENS 02, 03, 04, 06, 07 e 13;

EMPRESA: PEREIRA & SOSTER LTDA;

CNPJ Nº: 26.917.650/0001-90

VALOR: R\$ 11.358,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

ITEM 11;

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA;

CNPJ Nº: 05.489.735/0001-44

VALOR: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

DATA: 17 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Procurador e equipe de apoio, de conformidade com a ATA da Sessão Pública de Pregão Eletrônico n°. 047/2025, lavrada em 10 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Típico Menor Preço de acordo com o abacate descrito:

OBJETO: Contratação de uma empresa visando a aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo minima 2025/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme Convênio n° 1.156/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

EMPRESA: MVP SOLUÇÕES EM LOAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE 01 – ITEM 01.

VALOR TOTAL: R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).

DATA: 18 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

A cada manhã, viramos juntos uma nova página da história. Neste Natal, a nossa manchete principal é a gratidão. Obrigado por confiar na credibilidade do papel e nos permitir entrar em sua casa todos os dias.

Que o seu fim de ano seja impresso com alegria e que o próximo ano traga pautas de muita paz, verdade e esperança.

Um Feliz Natal e boas festas de toda a nossa equipe!



O Trombeta

5º
VERÃO
CAPANEMA

1º ETAPA
20 e 21/12
BALNEÁRIO
POR DO SOL

BEACH TENNIS

Sábado

Feminino E

INSCRIÇÃO R\$ 50

Domingo

Feminino E + D Circuito

INSCRIÇÃO R\$ 100

PREMIAÇÃO:

100% do valor das inscrições

1º lugar 50% / 2º lugar 30% / 3º lugar 20%

1º lugar 50% / 2º lugar 30% / 3º lugar 20%

2º lugar 50% / 3º lugar 30% / 4º lugar 20%

3º lugar 50% / 4º lugar 30% / 5º lugar 20%

4º lugar 50% / 5º lugar 30% / 6º lugar 20%

5º lugar 50% / 6º lugar 30% / 7º lugar 20%

6º lugar 50% / 7º lugar 30% / 8º lugar 20%

7º lugar 50% / 8º lugar 30% / 9º lugar 20%

8º lugar 50% / 9º lugar 30% / 10º lugar 20%

9º lugar 50% / 10º lugar 30% / 11º lugar 20%

10º lugar 50% / 11º lugar 30% / 12º lugar 20%

11º lugar 50% / 12º lugar 30% / 13º lugar 20%

12º lugar 50% / 13º lugar 30% / 14º lugar 20%

13º lugar 50% / 14º lugar 30% / 15º lugar 20%

14º lugar 50% / 15º lugar 30% / 16º lugar 20%

15º lugar 50% / 16º lugar 30% / 17º lugar 20%

17º lugar 50% / 18º lugar 30% / 19º lugar 20%

19º lugar 50% / 20º lugar 30% / 21º lugar 20%

21º lugar 50% / 22º lugar 30% / 23º lugar 20%

23º lugar 50% / 24º lugar 30% / 25º lugar 20%

25º lugar 50% / 26º lugar 30% / 27º lugar 20%

27º lugar 50% / 28º lugar 30% / 29º lugar 20%

29º lugar 50% / 30º lugar 30% / 31º lugar 20%

31º lugar 50% / 32º lugar 30% / 33º lugar 20%

33º lugar 50% / 34º lugar 30% / 35º lugar 20%

35º lugar 50% / 36º lugar 30% / 37º lugar 20%

37º lugar 50% / 38º lugar 30% / 39º lugar 20%

39º lugar 50% / 40º lugar 30% / 41º lugar 20%

41º lugar 50% / 42º lugar 30% / 43º lugar 20%

43º lugar 50% / 44º lugar 30% / 45º lugar 20%

45º lugar 50% / 46º lugar 30% / 47º lugar 20%

47º lugar 50% / 48º lugar 30% / 49º lugar 20%

49º lugar 50% / 50º lugar 30% / 51º lugar 20%

51º lugar 50% / 52º lugar 30% / 53º lugar 20%

53º lugar 50% / 54º lugar 30% / 55º lugar 20%

55º lugar 50% / 56º lugar 30% / 57º lugar 20%

57º lugar 50% / 58º lugar 30% / 59º lugar 20%

59º lugar 50% / 60º lugar 30% / 61º lugar 20%

61º lugar 50% / 62º lugar 30% / 63º lugar 20%

63º lugar 50% / 64º lugar 30% / 65º lugar 20%

65º lugar 50% / 66º lugar 30% / 67º lugar 20%

67º lugar 50% / 68º lugar 30% / 69º lugar 20%

69º lugar 50% / 70º lugar 30% / 71º lugar 20%

71º lugar 50% / 72º lugar 30% / 73º lugar 20%

73º lugar 50% / 74º lugar 30% / 75º lugar 20%

75º lugar 50% / 76º lugar 30% / 77º lugar 20%

77º lugar 50% / 78º lugar 30% / 79º lugar 20%

79º lugar 50% / 80º lugar 30% / 81º lugar 20%

81º lugar 50% / 82º lugar 30% / 83º lugar 20%

83º lugar 50% / 84º lugar 30% / 85º lugar 20%

85º lugar 50% / 86º lugar 30% / 87º lugar 20%

87º lugar 50% / 88º lugar 30% / 89º lugar 20%

89º lugar 50% / 90º lugar 30% / 91º lugar 20%

91º lugar 50% / 92º lugar 30% / 93º lugar 20%

93º lugar 50% / 94º lugar 30% / 95º lugar 20%

95º lugar 50% / 96º lugar 30% / 97º lugar 20%

97º lugar 50% / 98º lugar 30% / 99º lugar 20%

99º lugar 50% / 100º lugar 30% / 101º lugar 20%

101º lugar 50% / 102º lugar 30% / 103º lugar 20%

103º lugar 50% / 104º lugar 30% / 105º lugar 20%

105º lugar 50% / 106º lugar 30% / 107º lugar 20%

107º lugar 50% / 108º lugar 30% / 109º lugar 20%

109º lugar 50% / 110º lugar 30% / 111º lugar 20%

111º lugar 50% / 112º lugar 30% / 113º lugar 20%

113º lugar 50% / 114º lugar 30% / 115º lugar 20%

115º lugar 50% / 116º lugar 30% / 117º lugar 20%

117º lugar 50% / 118º lugar 30% / 119º lugar 20%

119º lugar 50% / 120º lugar 30% / 121º lugar 20%

121º lugar 50% / 122º lugar 30% / 123º lugar 20%

123º lugar 50% / 124º lugar 30% / 125º lugar 20%

125º lugar 50% / 126º lugar 30% / 127º lugar 20%

127º lugar 50% / 128º lugar 30% / 129º lugar 20%

129º lugar 50% / 130º lugar 30% / 131º lugar 20%

131º lugar 50% / 132º lugar 30% / 133º lugar 20%

133º lugar 50% / 134º lugar 30% / 135º lugar 20%

135º lugar 50% / 136º lugar 30% / 137º lugar 20%

137º lugar 50% / 138º lugar 30% / 139º lugar 20%

139º lugar 50% / 140º lugar 30% / 141º lugar 20%

141º lugar 50% / 142º lugar 30% / 143º lugar 20%

143º lugar 50% / 144º lugar 30% / 145º lugar 20%

145º lugar 50% / 146º lugar 30% / 147º lugar 20%

147º lugar 50% / 148º lugar 30% / 149º lugar 20%

149º lugar 50% / 150º lugar 30% / 151º lugar 20%

151º lugar 50% / 152º lugar 30% / 153º lugar 20%

153º lugar 50% / 154º lugar 30% /